

DIÁRIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPÚBLICA — N 285

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1892

SÚMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 106, de 13 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar o cidadão Augusto F. Maria Glaziou de despesas feitas nos jardins da Praça da Republica.

Lei n. 109, de 13 de outubro de 1892—Fixa os casos de competencia dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre o estabelecimento de vias de communicação fluviaes ou terrestres entre a União e os estados e os estados entre si.

Lei n. 110, de 13 de outubro de 1892—Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diarios sem prejuizo do respectivo soldo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1081, de 13 de outubro de 1892—Crea mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes na capital do estado de Sergipe.

Decreto n. 1082, de 13 de outubro de 1892—Reorganisa a guarda nacional na comarca de Campos, estado do Rio de Janeiro.

Union Postale Universelle.

Decretos de 6 a 18 do corrente (Ministerios da Justiça, Agricultura e Instrução Publica).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça dos dias 18 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 14 e actos de 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 19 e actos de 7 e 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 5 a 19 e actos do dia 17 a 19 do corrente.

INTENDENCIA MUNICIPAL.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 106—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a abrir um credito de 9:425\$144 para indemnizar ao cidadão Augusto Francisco Maria Glaziou de despesas feitas no jardim da Praça da Republica em 1883.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir o credito necessario para indemnizar, no corrente exercicio, a Augusto Francisco Ma-

ria Glaziou da quantia de 9:425\$144, importancia de despesas feitas na conservação do jardim da Praça da Republica.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, assim faça executar.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 109 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1893

Fixa os casos de competencia dos poderes federaes e estaduais para resolverem sobre o estabelecimento de vias de communicação fluviaes ou terrestres entre a União e os estados ou destes entre si

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º E' da exclusiva competencia dos poderes federaes resolver sobre o estabelecimento:

1.º das vias de communicação fluviaes ou terrestres, constantes do plano geral de viação que for adoptado pelo Congresso;

2.º de todas as outras que futuramente forem por decreto emanado do Poder Legislativo, consideradas de utilidade nacional por satisfazerem a necessidades estrategicas ou corresponderem a elevados interesses de ordem politica ou administrativa.

Art. 2.º Em todos os mais casos, aquella competencia é dos poderes estaduais.

Art. 3.º Quando o melhoramento interessar a mais de um estado, sobre elle resolverão os governos respectivos.

Art. 4.º Além das vias de communicação de que trata o art. 1.º, poderá a União estabelecer ou auxiliar o estabelecimento de outras, precedendo, neste caso, accordo com os poderes competentes dos estados ou do estado a que possam ellas interessar.

Poderá tambem permittir que as linhas a que se refere o mesmo artigo sejam estabelecidas por conta de um ou mais estados interessados, celebrando, para isso, com os governos respectivos, convenios pelos quaes fiquem garantidas a uniformidade de administração e outras conveniências de caracter federal.

Paragrapho unico. Taes accordos e convenios, sempre celebrados pelo Poder Executivo, só cream obrigações para a União depois de approvados pelo Congresso Nacional.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 14 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Serzedello Corrêa.

DECRETO N. 110—DE 18 DE OUTUBRO DE 1892

Autorisa o Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diarios, sem prejuizo do respectivo soldo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a conceder ao cabo de esquadra reformado João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diarios, sem prejuizo do respectivo soldo.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 18 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1081—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Crea mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes na capital do estado de Sergipe.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Ficam creados na capital do estado de Sergipe mais tres batalhões de infantaria de guardas nacionaes com quatro companhias cada um e as designações de 41.º, 42.º e 43.º, os quaes serão organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma capital, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1082—DE 13 DE OUTUBRO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. 1.º A guarda nacional da comarca de Campos, no estado do Rio de Janeiro, constará de um commando superior composto dos actuaes 11.º e 12.º batalhões de infantaria, 5.º e 6.º da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, 6.º regimento de cavallaria, 2.ª secção do batalhão de infantaria, ora elevada a batalhão com quatro companhias e a designação de . . . e de mais dois batalhões de infantaria, tambem com quatro companhias cada um, e a designação de . . . e um dito da reserva com a designação de . . .

Art. 2.º Os batalhões, ora creados, serão organizados com as companhias excedentes dos batalhões existentes.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1083—DE 18 DE OUTUBRO DE 1892

Concede ao Dr. Joaquim Anselmo Nogueira e Luiz Geraldo Albarnaz nova prorrogação de prazo quanto á concessão a que se refere o decreto n. 329 de 16 de maio de 1891.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representaram o Dr. Joaquim Anselmo Nogueira e Luiz Geraldo Albarnaz, afim de levar a effeito a concessão que lhes foi dada por decreto n. 329 de 16 de maio de 1891, para edificar na cidade do Rio de Janeiro e seus arrabaldes casas destinadas á habitação de operarios e classes pobres, decreta:

Fica novamente prorogado, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de que trata a clausula III das que acompanharam o decreto n. 213 de 2 de maio do anno findo e a que se refere o de n. 329 acima citado, para a organização da companhia.

Capital Federal, 18 de outubro de 1892, 4^a da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Union Postale Universelle

(Continuado do n. 284)

XIV

Arrangement concernant l'intervention de la poste dans les abonnements aux journaux et publications périodiques

Conclu entre la Allemagne, l'Autriche-Hongrie, la Belgique, le Brésil, la Bulgarie, la République de Colombie, le Danemark, l'Égypte, la République de Libéria, le Luxembourg, la Norvège, la Perse, le Portugal et les colonies portugaises, la Roumanie, la Suède, la Suisse, la Turquie et l'Uruguay

Les soussignés, plénipotentiaires des gouvernements des pays ci-dessus énumérés,

Tu l'article 19 de la Convention principale, ont, d'un commun accord et sous réserve de ratification, arrêté l'Arrangement suivant:

ARTICLE 1

Le service postal des abonnements aux journaux et publications périodiques entre ceux des pays contractants dont les Administrations postales s'entendent pour établir réciproquement ce service, est régi par les dispositions du présent Arrangement.

ARTICLE 2

Les bureaux de poste de chaque pays reçoivent les souscriptions du public aux journaux et ouvrages périodiques publiés dans les divers pays contractants.

Ce service s'étend également à des publications de tous autres pays, qui certaines Administrations seraient en mesure de fournir, sous réserve de l'application des dispositions de l'article 16 de la Convention principale.

ARTICLE 3

1.—Le prix de l'abonnement est exigible au moment de la subscription et pour toute la période d'abonnement.

2.—Les abonnements ne peuvent être demandés que pour les périodes fixées aux listes officielles.

ARTICLE 4

Les Administrations des postes, en se chargeant des abonnements à titre d'intermédiaires, n'assument aucune responsabilité quant aux charges et obligations qui incombent aux éditeurs.

Elles ne sont tenues à aucun remboursement en cas de cessation ou d'interruption d'une publication en cours d'abonnement.

ARTICLE 5

Le service international des abonnements s'effectue par l'entremise de bureaux d'échange à désigner respectivement par chaque Administration.

ARTICLE 6

1.—Chaque Administration fixe les prix auxquels elle fournit aux autres Administrations ses publications nationales et, s'il a lieu, les publications de toute autre origine.

Toutefois ces prix ne peuvent, dans aucun cas, être supérieurs à ceux qui sont imposés aux abonnés à l'intérieur, sauf addition, pour ce qui concerne les relations entre des pays non limitrophes, des droits de transit dus aux Offices intermédiaires.

2.—Les droits de transit sont établis d'avance à forfait, en prenant pour base le degré de périodicité combiné avec le poids moyen des journaux.

ARTICLE 7

1.—L'Administration des postes du pays destinataire fixe le prix à payer par l'abonné en ajoutant, au prix de revient établi en vertu de l'article 6 précédent, telle taxe, droit de commission ou de factage qu'elle juge utile d'adopter, mais sans que ces redevances puissent dépasser celles qui sont perçues pour ses abonnements à l'intérieur. Elle y ajoute, le cas échéant, le droit de timbre fixé par la législation de son pays.

2.—Lorsque deux pays en relation n'ont pas le même système monétaire, le prix de revient est converti par l'Office du pays de destination en monnaie de ce pays. Si les Administrations ont adhéré à l'Arrangement concernant les mandats, la conversion se fait d'après le taux applicable aux mandats de poste, à moins qu'elles ne conviennent d'un taux moyen de conversion.

ARTICLE 8

Les taxes ou droits établis en vertu des articles 6 et 7 précédents ne donnent lieu aucun décompte spécial entre les Offices correspondants.

Article 9

Lors de la formation des relevés statistiques destinés à établir les comptes des frais de transit (articles XXIV e XXV du Règlement de détail et d'ordre pour l'exécution de la Convention principale), les journaux fournis par abonnement postal sont compris dans les pesées avec les journaux et imprimés de toute nature.

Article 10

Les Administrations postales sont tenues de donner suite, sans frais pour les abonnés, à toute réclamation fondée concernant des retards ou des irrégularités quelconques dans le service des abonnements.

Article 11

1.—Les comptes des abonnements fournis et demandés sont dressés trimestriuellement. Après avoir été débattus et arrêtés contradictoirement, ces comptes sont soldés en monnaie métallique du pays créancier.

2.—A cet effet, sauf entente contraire entre les Offices intéressés, lorsque deux pays en relation n'ont pas le même système monétaire, la créance la plus faible est convertie en la monnaie de la créance la plus forte, conformément à l'article 6 de l'Arrangement concernant les mandats, et la différence est liquidée le plus tôt possible par mandat de poste.

3.—Les mandats de poste émis à cette fin ne sont soumis à aucun droit et ils peuvent excéder le maximum déterminé par cet Arrangement.

4.—Les soldes en retard portent intérêt à 5 % l'an, au profit de l'Administration créditrice.

ARTICLE 12

Les stipulations du présent Arrangement ne portent pas restriction au droit des parties contractantes de maintenir de conclure des arrangements spéciaux en vue d'améliorer, de faciliter ou de simplifier le service des abonnements internationaux.

ARTICLE 13

Les pays de l'Union, qui n'ont pas pris part au présent Arrangement, sont admis à y adhérer sur leur demande, et dans la forme

prescrite par l'article 24 de la Convention principale en ce qui concerne les adhésions à l'Union postale universelle.

ARTICLE 14

Les Administrations des postes des pays contractants arrêtent la forme des comptes désignés à l'article 11 précédent, fixent les époques auxquelles ils doivent être dressés et règlent toutes les autres mesures d'ordre et de détail nécessaires pour assurer l'exécution du présent Arrangement.

Article 15

Il est entendu qu'à défaut de dispositions formelles du présent Arrangement, chaque Administration a la faculté d'appliquer les dispositions régissant la matière dans son service intérieur.

Article 16

1.—Dans l'intervalle qui s'écoule entre les réunions prévues par la Convention principale, toute Administration des postes d'un des pays contractants a le droit d'adresser aux autres Administrations participantes, par l'intermédiaire du Bureau international, des propositions concernant le service des abonnements aux journaux.

2.—Toute proposition est soumise au procédé déterminé par le § 2 de l'article 26 de la Convention principale.

3.—Pour devenir exécutoires, les propositions doivent réunir, savoir:

1^o, l'unanimité des suffrages, s'il s'agit de l'addition de nouveaux articles ou de la modification des dispositions du présent article et des articles 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17 et 18 du présent Arrangement;

2^o, les deux tiers des suffrages, s'il s'agit de la modification de l'article 14;

3^o, la simple majorité absolue, s'il s'agit de l'interprétation des dispositions du présent Arrangement, sauf le cas de litige prévu par l'article 23 de la Convention principale.

4.—Les résolutions valables sont consacrées, dans les deux premiers cas, par une déclaration diplomatique, et dans le troisième cas, par une notification administrative selon la forme indiquée à l'article 26 de la Convention principale.

5.—Toute modification ou résolution adoptée n'est exécutoire que deux mois, au moins, après sa notification.

ARTICLE 17

Ce présent Arrangement entrera en vigueur le 1^{er} juillet 1892.

Il aura la même durée que la Convention principale, sans préjudice du droit réservé, à chaque pays, de se retirer de cet Arrangement moyennant un avis donné, un an à l'avance, par son Gouvernement au Gouvernement de la Confédération suisse.

Le cas échéant, les abonnements courants devront être servis dans les conditions prévues par le présent Arrangement, jusqu'à l'expiration du terme pour lequel ils ont été demandés.

ARTICLE 18

Sont abrogées, à partir du jour de la mise à exécution du présent Arrangement, toutes les dispositions sur la matière convenues antérieurement entre les Gouvernements ou Administrations des parties contractantes, pour autant qu'elles ne seraient pas conciliables avec les termes de cet Arrangement, le tout sans préjudice des droits réservés par l'article 12.

Le présent Arrangement sera ratifié aussitôt que faire se pourra. Les actes de ratification seront échangés à Vienne.

En foi de quoi, les plénipotentiaires des pays ci-dessus énumérés ont signé le présent Arrangement à Vienne, le quatre juillet mil huit cent quatre-vingt-onze.

Pour l'Allemagne: Pour le Luxembourg:
Dr. V. Stephan. Sachse.
Fritsch. Mongenast.

| | |
|---|---|
| Pour l'Autriche : <i>Obentrut. Dr. Hofmann Dr. Lilienau, Habberger</i> | Pour la Norvège: <i>Thb. Heyerdahl.</i> |
| Pour la Hongrie : <i>P. Heim. S. Schrimpf.</i> | Pour la Perse: <i>Génl. N. Semino.</i> |
| Pour la Belgique : <i>Lichtervelde.</i> | Pour le Portugal et les colonies portu- gaises : <i>Guelhermino Augusto de Barros.</i> |
| Pour le Brésil : <i>Luiz Beim Paes Leme.</i> | Pour la Roumanie: <i>Colonel A. Gorjean. S. Dimitrescu.</i> |
| Pour la Bulgarie: <i>P. M. Mattheeff.</i> | Pour la Suède: <i>E. von Krusenstjerna.</i> |
| Pour la République de Colombie: <i>G. Michelsen.</i> | Pour la Suisse : <i>Ed. Hlöhn. C. Delessert.</i> |
| Pour le Danemark <i>Lund.</i> | Pour la Turquie: <i>E. Petacci. A. Fuhri.</i> |
| Pour l'Egypte: <i>Y. Saba.</i> | Pour l'Uruguay : <i>Federico Susviela Gvarch. José G. Busto.</i> |
| Pour la République de Libéria : <i>Bn. de Stein. W. Koentser. C. Goedelt.</i> | |

(Continua)

Ministerio da Justiça

Por decretos de 14 do corrente :
Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca de Campos

Nos postos de coroneis, o tenente-coronel commandante do 6º corpo de cavallaria Antonio Ferreira Saturnino Braga e o tenente coronel commandante do 11º batalhão de infantaria Francisco Antonio Pereira de Lima.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de S. Luiz

No posto de coronel, o tenente-coronel commandante do 77º corpo de cavallaria Paulino Pinto de Andrade.

— Concederam-se as honras do posto de coronel, ao tenente-coronel commandante do 1º batalhão de artilharia da guarda nacional das comarcas de Santa Cruz de Corumbá e annexas, no estado de Matto Grosso, Antonio Jacintho Mendes Gonçalves.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 27 de junho de 1891, na parte em que nomeou o tenente reformado do exercito Joaquim Elias Amaro para o posto de tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da comarca de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul, visto aquelle official não ter accedido a nomeação.

— Foram transferidos para o serviço da reserva os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE
Comarca da capital

O tenente-coronel commandante do 2º batalhão de infantaria José Dantas Portella, ficando aggregado ao mesmo batalhão.

Comarca de Buquim

O coronel commandante superior João Dantas dos Reis, ficando aggregado ao estado-maior do mesmo commando superior.

Comarca do Rio Real

O coronel commandante superior Antonio Emygdio de Souza, ficando aggregado ao estado-maior do mesmo commando superior;

O tenente-coronel commandante do 5º batalhão de infantaria, Domingos de Avila Freitas, ficando aggregado ao mesmo batalhão.

Comarca de Estancia

O coronel commandante superior João Mario de Araujo Nabuco, ficando aggregado ao estado-maior do mesmo commando superior.

— Foi transferido para o commando do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Campos, ro estado do Rio de Janeiro, o tenente-coronel commandante do 5º batalhão da reserva da mesma comarca, José Elmino Drummond Esmeraldo.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção :

N. 1511 a Manoel Francisco dos Santos, residente na capital do estado de S. Paulo, por seus procuradores Ju's Gerard & Lelerc, moradores nesta cidade, para um ventilador aperfeiçoado para ventilar o café descaçado separando a casca e a casca, denominado—Ventilador Santos ;

N. 1512 a Joaquim Gomes Jardim, morador em S. Simão, estado de S. Paulo, tendo por procurador Charles Bailly, residente nesta Capital Federal, para um novo systema de fornalha economica denominada — Fornalha Jardim ;

N. 1513 a Francisco Garcia Pereira Leão, morador nesta cidade, para um systema de canalisação destinado a evitar a formação de bancos de arcia nas fizes dos rios, nas embocaduras dos canaes, nas entradas das bahias.

**Ministerio da Instrução Publica,
Correios e Telegraphos**

Por decreto de 6 do corrente, foi nomeado o amanuense da Bibliotheca Nacional Raul Villa Lobos para o lugar de 1º official da mesma bibliotheca.

Por outro de 17, foi nomeado para o lugar de 2º official o amanuense da dita bibliotheca, Julio Cesar de Moraes.

Por decretos de 18 do corrente :

Foi aposentado nos termos da primeira parte do art. 198 do regulamento postal, vigente, o 3º official da administração dos correios de Minas Geraes, Joaquim José Soares de Senna.

Foram concedidas gratificações addicionaes por serviços distinctos no magisterio :

Ao professor da 1ª escola publica primaria do sexo masculino da freguezia de Santa Anna, Augusto Candido Xavier Cony, a correspondente à 3ª parte dos vencimentos que percebia quando completou 20 annos de serviço;

Aª professora da 1ª escola publica primaria do sexo feminino da freguezia de S. José, Anna America da Rocha e Souza, a correspondente à 4ª parte dos vencimentos que percebia quando completou 15 annos de serviço;

Aª professora da 1ª escola publica primaria do sexo feminino da freguezia de Iraja, Francisca Dias de Alvarenga Cunha, a gratificação correspondente à 4ª parte dos vencimentos que percebia quando completou 15 annos de serviço;

Ao professor da 2ª escola publica primaria do sexo masculino da freguezia de S. Christovão, Adalberto Octaviano Arthur de Siqueira Amazonas, a correspondente à 5ª parte dos vencimentos que percebia quando completou 10 annos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

Accusou-se o recebimento do officio do ministro brasileiro em Montevidéu, datado de 5 deste mez, ao qual acompanharam retalhos, impressos, contendo medidas adoptadas para impedir a invasão do cholera-morbus. — Remetteram-se o officio e os impressos ao inspector geral de saúde dos portos.

— Declarou-se :

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca que o Ministerio do Interior autorisa o acrescimo de despeza, na importancia de 4:877\$, com as obras relativas á construcção de um hospital para alienados em observação, fazendo-se o necessario additamento no respectivo contracto, celebrado com Emydio de Almeida & Comp. — Deu-se conhecimento ao director geral interino da Assistencia Medico-legal do Alienados ;

Ao encarregado do serviço de limpeza da cidade que fica autorisado a adquirir, mediante as condições que julgar mais vantajosa, quarenta muares para aquelle serviço.

— Remetteram-se :

Ao inspector geral de hygiene, interino, não só os desenhos, plantas, instrucções technicas de construcção e modo de funcionamento do forno crematorio Toisoul & Fradet, installado no cemiterio do Père-Lachaise, mas tambem cópias da carta que os respectivos autores dirigiram ao ministro brasileiro em Pariz e do officio do mesmo ministro, datado de 2 de setembro ultimo.

Ao presidente da Intendencia Municipal, mil exemplares das instrucções contidas no decreto n. 1061 de 30 de setembro ultimo, afim de que, na conformidade do disposto no art. 6º das mesmas instrucções, sejam distribuidos pelos pretores.

— Restituiu-se ao presidente do Senado o autographo, sancionado, da resolução pela qual o Congresso Nacional autorisou ao Poder Executivo a conceder ao cabo de esquadra reformado João Coelho de Mello uma pensão de 500 réis diarios, sem prejuizo do respectivo soldo.

Requerimento despachado

Augusto Luiz da Fonseca Ramos e Dr. Eduardo Augusto Moreira da Silva. — Satisfacçam a exigencia da Inspectoria Geral de Hygiene.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 18 de outubro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas as seguintes quantias :

De 64\$600, importancia de objectos de expediente fornecidos ao Supremo Tribunal, durante o mez findo ;

De 620\$, dos concertos feitos no predio em que funccei na a 12ª estação policial ;

De 1:629\$, de obras executadas no novo quartel da brigada policial.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, cópia do officio em que o juiz seccional do estado do Rio de Janeiro communica que a junta fiscal do alistamento militar, creada pela lei n. 39 A de 30 de janeiro deste anno, não pôde funcionar naquelle estado por não haver alli o commandante da guarnição, nem o chefe do serviço sanitario, de que trata a mesma lei no art. 3º n. 4 ;

Ao juiz de seccão do estado do Rio Grande do Norte, cópia do aviso que em 7 deste mez foi dirigido a este ministerio pelo da fazenda acerca das occurrencias que se deram naquelle juizo por occasião da entrega dos salvados da barca austriaca *Phison*.

—Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal que o alferes do quadro extranumerario do exercito Benevenuto de Souza Magalhães foi nomeado encarregado do expediente militar deste ministerio.

—Pela Directoria Geral:

Remetteu-se ao director do Asylo de Mendicidade a conta de Laemmert & Comp., na importancia de 102\$200, proveniente de objectos de expediente fornecidos ao mesmo estabelecimento durante o mez findo, afim de ser processada e devolvida á secretaria de Estado.

Solicitou-se do procurador geral da Republica que informe qual o estado do recurso de revisão inte-posto em favor do réo John Lambert, cujos papeis acompanharam o aviso de 9 de agosto ultimo.

Dia 19

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam habilitadas as thesourarias:

Do estado da Parahyba, com a quantia de 94\$800, importancia das passagens concedidas ao bacharel João Lopes Pessoa da Costa, reintegrado no lugar de juiz de direito da comarca de Alagá Grande, naquelle estado. — Communicou-se ao respectivo governador;

Do estado das Alagoas, com a de 100\$, importancia do primeiro estabelecimento do bacharel Joaquim Ayres da Silva Costa, nomeado juiz municipal do termo do Pilar, no mesmo estado. — Deu-se conhecimento ao respectivo governador.

Para que se pague no Thesouro Nacional:

Os ordenados do desembargador em disponibilidade, Francisco Manoel Parasso Cavalcanti, a contar de 4 de agosto ultimo em diante;

A quantia de 130\$020, importancia de obras feitas na 2ª estação policial pela companhia Rio de Janeiro City Improvements.

— Transmittiram-se:

Al Ministerio da Fazenda, para o fins convenientes, copia do decreto que aposentou, com o ordenado a que tiver direito, o amanuense da secretaria de policia do estado do Maranhão, Henrique Cicero Campello, e declarou-se contra elle dezoito annos, oito mezes e treze dias de serviço publico.

Al chefe de policia da Capital Federal, para que faça proceder em termos legais, os papeis relativos ao delicto praticado na Casa de Correção desta capital pelo sentenciado Manoel dos Santos Oliveira contra o seu companheiro Augusto de Souza Ribeiro.

— Pela Directoria Geral, declarou-se ao administrador da Imprensa Nacional que a remessa, por conta deste ministerio, da collecção de leis e decretos de 1891, deve ser feita aos funcionarios e repartições constantes da relação que em resposta ao officio n. 693, de 13 do corrente, foi enviada ao mesmo administrador.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados o guarda-mór da alfandega do estado do Pará José Candido Nunes Pires, para identico logar na de Santos, estado de S. Paulo, e o guarda-mór desta Benjamin de Macedo Costa, para identico logar naquella alfandega.

Por portarias da mesma data:

Foram concedidos tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaguá, estado do Paraná, Benjamin Cesar Carneiro, e ao 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão Manoel Jansen Muller; e prorogada por 60 dias, a em cujo gozo se achava o 1º escripturario da Thesouraria de

Fazenda do estado de Pernambuco bacharel Thomaz de Lemos Duarte, e por trinta dias, a em cujo gozo se achava o 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará José Carneiro da Gama Malcher, todas com vencimentos na forma da lei, e para tratarem de sua saude onde lhes convier;

Foi prorogada por dous mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se achava o secretario da secção de estatistica commercial do estado de Santa Catharina José Arthur Boiteux, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente do dia 14 de outubro de 1892

Communicou-se:

Al Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, para os fins convenientes, não poder por enquanto ser cumprido o seu aviso n. 73, de 22 abril do corrente anno, requisitando que a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres seja habilitada com o preciso credito, por conta da verba—Exercicios findos—, para indemnizar o consul geral do Brazil em Genova, da quantia de 120 reichsmarks, que, ao cambio do dia (11 1/2 pence por 1\$), corresponde a 121\$600, por elle despendida, no exercicio de 1891, com publicações feitas em jorlaes allemães, conforme consta dos documentos juntos ao citado aviso; visto dependo o pagamento da divida de que se trata, da concessão de credito pelo Congresso Nacional, por estar comprehendida na disposição do art. 18 da lei n. 3018, de 5 de novembro de 1880;

A Imprensa Nacional, ter sido approvada a proposta que fez no seu officio n. 686, de 10 do corrente mez, da substituição da gravura sob n. 1, das estampilhas para a cobrança do imposto de consumo do fumo, do valor de 500 réis, pela que, sob n.2, acompanhou o citado officio;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão, não poder ser approvada a resolução que tomou em sessão da junta, segundo deu conta em officio n. 79 de 18 de agosto proximo passado, de deferir o recurso interposto pela companhia União Caxiense, do despacho da alfandega do mesmo estado que de accordo com o art. 503, § 3º da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rentas* impoz-lhe a multa de direitos em dobro, na importancia de 1:092\$, por 910 kilogrammas de asbestos sujeitos a taxa de 800 réis por kilogramma, na forma do art. 654 da tarifa em vigor, encontrados em 7 barricas ns. 499 a 505, e em 9 caixas, ns. 490 a 498, que faziam parte de 397 volumes, vindos de Nova-York no vapor inglez *Gregory* entrado em 26 de março ultimo, e submettidas a despacho pela nota n. 2958 de 6 de abril seguinte, com a declaração de conterem parte de uma machina a vapor para fabrico de tecidos; visto ter sido regularmente imposta por aquella alfandega a multa de que se trata, cuja cobrança se deverá tornar effectiva.

— Declarou-se:

Al Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, em resposta ao seu aviso n. 6856 de 30 de setembro proximo findo, que a Casa da Moeda está autorizada a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul a quantia de 40:000\$, em moedas de nickel, por conta da qual já enviou a de 20:000\$, sendo 10:000\$ em 7 do corrente mez;

A Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, para os fins convenientes, em resposta ao seu officio n. 27 de 2 de setembro ultimo, consultando qual o sello que á vista do art. 3º do regulamento annexo ao decreto n. 899 de 20 de junho de 1891, deve ser cobrado das nomeações de engenheiros fiscaes das estradas de ferro subvencionadas pelo governo, que o sello devido de taes nomeações é de 2\$, desde que o pagamento dos vencimentos dos ditos fiscaes corra por conta da garantia de juros concedida ás referidas estradas.

— Transmittiram-se:

A Caixa da Amortisação, com officio da secretaria para os fins convenientes, os 91 talões de apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juro de 5%, sendo 51 ns. 195.560 e 195.561, 206.306, 82.007 a 82.011, 93.515 a 93.529, 111.575, 111.576, 142.576 a 142.600 e 31.835, de propriedade de Francisco José da Silva Rocha Junior, 38. ns. 94592 a 94.597, 242.431 a 242.410 e 272.059 a 272.080, de propriedade de D. Perpetua Leal de Mattos, todas entregues na thesouraria geral do Thesouro Nacional, em substituição de outras de iguaes numero e valor, que se extravaiam;

Al procurador seccional da Republica no Districto Federal, com officio da secretaria, em satisfação ao pedido constante do seu officio n. 172 de 23 de setembro, ultimo os documentos, traslado da escriptura de venda feita á Fazenda Nacional em 17 de julho de 1890 por D. Catharina Luiza de Avila, da chacara da travessa do Maruhy, n. 4, onde existia não só o predio que tem esse numero, como tambem o chalet em construção, a que se refere a contra-fé que remetteu com o citado officio, certidão da transcrição no registro hypothecario, copia autentica do termo de ajuste lavrado na inspectoría geral das obras publicas desta capital, em 24 de abril do dito anno e a planta do terreno e predios de que se trata; ficando com taes documentos habilitado a defender os interesses da Fazenda Nacional na accão movida contra ella por Manoel Ferreira Pinheiro e sua mulher;

A Camara dos Deputados, de ordem do Sr. Vice-Presidente da Republica, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento documentado, em que Philomena Ferreira Gomes, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Melchides Ferreira Gomes, fallecido de asphyxia por submersão, na noite de 29 de agosto ultimo, no desempenho das funções de seu emprego, solicita uma pensão que a possa auxiliar com o seu trabalho na manutenção de seus quatro filhos menores, attentas as condições precarias em que se acha pela perda que soffreu.

Officiou-se ao Ministerio da Guerra, pedindo que declare como deve ser escripturada a importancia de 540:000\$ para despesas da verba 17—Fardamento—do corrente exercicio, visto constar a dita verba de duas partes—Pessoal e Material—afim de poder-se cumprir o seu aviso de 3 do corrente mez, com o qual remetteu copia do decreto n. 1058 de 30 de setembro proximo findo, que abriu áquelle ministerio o credito suplementar da mencionada quantia.

Requisitou-se da Empresa de Obras Publicas no Brazil, por officio da secretaria, que sejam fornecidas passagens em um dos paquetes da secção Lloyd Brasileiro da mesma empresa, desta capital até á cidade de Belém, estado do Pará, ao inspector nomeado para a alfandega deste ultimo estado Salustiano J. de Andrade Pessoa, a um filho menor e a uma criada; desta capital até á cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul ao guarda-mór, nomeado para a alfandega desta ultima cidade, Manoel Alfredo Ferreira da Cruz, e as pessoas de sua familia; finalmente desta capital até á do estado da Bahia, ao conferente da Alfandega do Pará Juvencio de Siqueira Montes, designado para ir em comissão ao estado de Sergipe, e ás pessoas de sua familia.

Autorisou-se a Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, por officio da secretaria, para mandar fornecer passagens, por conta desta ministerio, da capital do mesmo estado até á do de Sergipe, ao conferente da Alfandega do Pará, Juvencio de Siqueira Montes, designado para ir em comissão a este ultimo estado, e ás pessoas de sua familia.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

Em resposta ao officio do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas, sob n. 66 de agosto proximo passado, com o qual transmittiu o da Alfandega do Manaus sob n. 170 de 12 do mesmo mez con-

sultando si pertence à União, ou aos Estados o imposto de industrias e profissões a que estão sujeitas embarcações assim como os despachantes das alfândegas—declaro-lhe, para seu conhecimento e o fazer constar aquelle inspector que, enquanto não houver disposição em contrario, deve o mencionado imposto ser cobrado para o dito estado, nos casos de que se trata.—*Serszedello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

Comunico ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas que não pôde ser approvado o acto de que dá conta em seu officio n. 71 de 20 de julho proximo passado, pelo qual mandou restituir ao chefe de policia do mesmo estado Dr. Miguel Soares Palmeira, ao secretario da extinta secretaria de policia Dr. Florentino de Barros Abreu e Araujo Jorge e ao amanuense Francisco José da Costa, a importancia do sello que pagaram pelas suas nomeações, fundando-se na decisão constante da ordem n. 11 de 11 de maio do corrente anno, que declarou dispensado desse pagamento o governador eleito para o mesmo estado:

1º, porque somente depois de definitivamente organisados os estados, com a publicação das suas leis de meios, que lhes fornecem os recursos necessarios para as despesas com os diversos ramos dos serviços esiaodaes, poderão elles arrecadar as rendas que lhes competem, de conformidade com o disposto no art. 9º da Constituição Federal, como se acha expresso no art. 3º do decreto n. 438 de 11 de julho de 1891;

2º, porque, sendo os cargos de chefe de policia e de membros das respectivas secretarias de nomeação do governo federal, enquanto os estados não se organisavam definitivamente, como dispoz o art. 1º do decreto n. 12 de 23 de novembro de 1889, que limitou o preceito geral do § 6º do art. 2º do decreto n. 7 de 20 de novembro do mesmo anno não ha paridade entre tais logares e o cargo do governador do estado, uma vez que o decreto n. 8916 de 19 de maio de 1883 que regulou a cobrança do sello, não cogitou deste ultimo, que então não existia.

A vista das razões expostas, cumpre que promova novamente a arrecadação da importancia do sello indevidamente restituída aos funcionarios de quem se trata. — *Serszedello Corrêa.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1892.

Em resposta ao officio do Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, n. 39 de 28 de setembro proximo passado, com o qual trahmittiu o de 20 desse mez em que o juiz seccional no mesmo estado opina caber ao respectivo escrivão os emolumentos de que trata o art. 168 do decreto n. 5737 de 2 de setembro de 1874, á vista do disposto no art. 360 do n. 848, de 11 de outubro de 1890 combinado com o art. 358 deste ultimo decreto; — declaro-lhe que ao escrivão dos juizes federaes de seccão tem direito a percepção dos seus emolumentos e custas reguladas pela disposição do citado art. 358, desde que nenhuma disposição lhes prohibe receberem emolumentos como contador do juizo e não ha razão para se estabelecer limitação ao direito creado por esse artigo. — *Serszedello Corrêa.*

Requerimentos despacha los

Francisco José de Castro Pereira, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, removido para o logar de 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo que seja concedida uma passagem, do estado da Bahi até a capital, para sua irmã solteira D. Anna Alexandrina de Castro Pereira, que deixou de acompanhá-lo por estar enferma na occasião em que foi removido da thesou-

raria de fazenda do ultimo dos ditos estados para a de S. Paulo. — Concedida.

Antonio Aurelio de Menêzes, praticante da Thesouraria de Fazenda do Pará, mandado addir por conveniencia do serviço á Thesouraria de Fazenda do Ceará, pedindo o abono da ajuda de custo e passagem a que se julga com direito da capital do estado do Pará até á do Ceará. — Deferido de accordo com o parecer.

Banco de Credito e Garantia Real, pedindo approvação das alterações feitas em seus estatutos. — Lavre-se decreto.

Daniel Bérard, artista pintor, pedindo a applicação do disposto no decreto n. 879 de 18 de outubro de 1890, para serem despachados livres de direitos duas caixas contendo telas pintadas e por pintar, que se acham na Alfandega de Pernambuco. — Apresente as provas exigidas pelo decreto n. 879 de 18 de outubro de 1890.

José Alexandre de Azevedo, mestre da officina da composição da Imprensa Nacional pedindo que seja elevada a 100\$ a gratificação de 50\$ que percebe, visto contar mais de 30 annos de serviço. — Já tendo sido fixada a gratificação a que se refere o art. 7º das instrucções de 12 de agosto de 1889, por portaria de 21 de outubro desse anno, e não podendo ser a mesma alterada pelo motivo allegado, de augmento posterior de vencimento, não tem logar o que requer.

Acrycio José Godinho, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, designado para exercer, em comissão, o logar de administrador da meza, de rendas de S. Borja, pedindo o abono da ajuda de custo do transporte para sua mulher e filhos, de Porto Alegre até S. Borja. — Em vista do que dispõe o art. 5º das instrucções de 24 de julho de 1863, não tem logar o que requer.

G. Leuzinger & Filhos, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que negou-lhes a restituição dos direitos que allegam ter de mais pago por 59 kilogrammas de papel e enveloppes tarjados. — Tendo sido feita a conferencia de accordo com os artigos 502 e 503 da consolidação das leis das alfândegas, e tendo-se cumprido o preceito do art. 552, não ha que deferir.

D. Philomena Ferreira Gomes, pedindo o abono do montepio dos funcionarios publicos a que se julga com direito pelo fallecimento de seu marido o guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Melchades Ferreira Gomes. — Informe o Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Crescêncio Baptista de Carvalho, 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, pedindo o pagamento da differença entre a ajuda de custo de 50\$, que lhe foi mandada abonar pelo inspector da mesma thesouraria, por ter sido designado para exercer o logar de escrivão da pagadoria da cidade do Rio Grande, e a de 100\$ a que se julga com direito. — Indeferido em vista do disposto no art. 5º das instrucções de 24 de julho de 1863.

O mesmo, reclamando contra o despacho do inspector da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, que negou-lhe o abono da quantia destinada a preparos de viagem, e da passagem para si, sua mulher e um filho, quando foi designado pelo delegado fiscal para servir o logar de inspector da Alfandega da Uruguayana. — Indeferido em vista do disposto no art. 5º das instrucções de 24 de julho de 1863.

D. Francisca Dias de Alvarenga Cunha, professora da 1ª escola publica do sexo feminino da freguezia de Frajã, pedindo o pagamento da parte da gratificação adicional correspondente a um quinto de seus vencimentos que lhe foi concedida por decreto de 12 de março ultimo, por contar mais de 10 annos de serviço, e relativa ao periodo decorrido de março de 1882 a dezembro de 1891, a qual cahiu em exercicios findos. — Officie-se ao Ministerio da Instrução Publica.

Arthur Guimarães, fiscal especial das loterias do estado do Matto Grosso, nomeado pelo respectivo governo, pedindo que lhe sejam entregues as quantias depositadas pelo thesoureiro da referida loteria, em favor daquelle estado, e bem assim que fiquem estabelecidos os levantamentos subsequentes, após a extracção de cada uma das loterias. — Satisfeita a exigencia constante da informação do fiscal das loterias, relativa ao imposto de 15 %, entregue-se.

Pharmaceutico Francisco Ribeiro de Souza Fontes, pedindo o pagamento da quantia de 1:930\$100, importancia de medicamentos por elle fornecidos por ordem do delegado de hygiene, aos indigentes acommettidos da variola na freguezia de Inhauma, nos mezes de junho a dezembro de 1891. — O pagamento da divida de que se trata está dependente da concessão de credito pelo Congresso Nacional.

Engenheiro civil Augusto Eugenio de Lemos, ex-zelador dos proprios nacionaes, pedindo a restituição do sello que de mais lhe tem sido descontado pela sua nova nomeação de engenheiro ajudante da fiscalização do governo junto á companhia *City Improvements*. — Deferido de accordo com os pareceres.

Companhia Estrada de Ferro Bahi e Minas, pedindo o pagamento de 1:321\$500, importancia de passagens concedidas a immigrantes, e que cahiu em exercicios findos. — Aguarde a concessão do credito que será opportunamente pedido ao Congresso Nacional.

Antonio de Araujo Lima Macedo, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado inspector em comissão da alfandega de Santos, pedindo o pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento, a que se julga com direito, e que não recebeu quando seguiu para a ultima das ditas alfândegas, nem quando regressou a esta capital. — Como requer.

Antonio Pinto de Souza Leque, 1º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado do Matto Grosso pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier. — Como requer.

Banco de Credito Brasileiro, pedindo autorisação para transferir a José Rabello e a Francisco Marcellino Pinto a parte da concessão que lhe foi feita pelo decreto n. 662 de 12 de novembro de 1891 para effectuar operações de empréstimos hypothecarios, relativa aos estados de S. Paulo e Minas Geraes. — Só pôde ser autorizada a transferencia nos termos indicaados no parecer da directoria geral do contencioso.

Companhia do saneamento do Rio de Janeiro, reclamando contra o despacho de 25 de agosto ultimo, pelo qual este ministerio declarou que a reclamante só tinha direito á restituição do que houvesse pago por effeito do despacho de 15 de fevereiro, e em vista dos documentos que tivessem servido para o despacho das mercadorias a que se refere aquella decisão, e prova completa de terem sido os materiaes empregados nas respectivas obras. — Remetta-se ao Congresso Legislativa.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o alferes reformado do exercito Feliciano Rangel Maia para o logar de escripturario da repartição de Quartel-Mestre General.

Expediente do dia 18 de outubro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo, affm de que se digna tomar em consideração, o requerimento em que o alferes do 8º regimento de cavallaria Arcelino Clarindo de Paula pede que a importancia de 100\$600, proveniente da fardamento vencido e não recebido em tempo opportuno, de que trata o processo de divida de exercicios findos n. 12.251, remittido a esse ministerio com aviso de 23 de agosto ultimo, lhe seja paga pela Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná.

Solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas : ao agente de compras do arsenal de guerra desta capital na importancia de 293\$220 e ao tenente quartel-mestre do Collegio Militar na de 300\$, provenientes das despezas miuadas dos mesmos estabelecimentos realisadas no mez de setembro findo.

—Ao Conselho Supremo Militar remetendo, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o tenente do 10º batalhão de infantaria João Horacio da Silva Paranhos pede que sua transferencia para a arma a que pertence seja considerada na forma do art. 25 do regulamento de 31 de março de 1851.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Amazonas declarando que, á vista do que informa em seu officio n. 27 de 11 de agosto ultimo, com relação ao tenente-coronel reformado do exercito Marcos Antonio Rodrigues, que exerce cumulativamente os logares de superintendente municipal da capital e commandante geral das fronteiras do mesmo estado, deve o referido official optar por um desses logares, por isso que, em virtude do que preceitua o art. 73 da Constituição Federal, não lhe é permitido a accumulção de dous empregos remunerados.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná declarando que fica autorisado a pagar, ao alferes do 8º regimento de cavallaria Arcelino Clarindo de Paula a importancia da ajuda de custo a que tem direito pela viagem que fez em julho deste anno, do dito estado a esta capital.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Mato Grosso declarando que o tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes é aliviado da carga de 813\$, que se lhe mandou fazer por portaria de 23 de maio ultimo, pelas passagens concedidas, por conta deste ministerio, para si e sua familia, do estado, do Pará a esta capital, quando dalli veiu com licença, para tratamento de saude, como commandante do 4º batalhão de artilharia, por isso que, tendo sido posteriormente transferido, para o 2º batalhão da mesma arma, a que actualmente pertence, teria direito a taes passagens, si por ventura estivesse naquelle estado.

—A' Repartição do Quartel-Mestre General mandando declarar ao commandante do 6º districto militar que deve ser dispensado do serviço da officina de alfaiate do arsenal de guerra do estado do Rio Grande do Sul, o operario José Garcia, nomeado provisoriamente pelo director do mesmo arsenal, visto não haver verba para occorrer a semellante augmento de despeza, e prevenindo de que nesta data se mandam pagar pela thesouraria de fazenda os vencimentos a que tiver direito o referido operario.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.

A' Repartição de Quartel-Mestre General — Sendo aceito o alvitre proposto pelo director da colonia militar do Alto Uruguay, de cobrar-se uma taxa de cada um dos colonos que se utilizarem da atafona para fabrico da farinha de mandioca e do moinho para moer grãos, ultimamente alli construidos, como indemnisação da despeza que se tem de fazer com um empregado que se encarregue da conservaçaõ daquelles aparelhos e com os artigos necessarios ao seu funcionamento, providencie-se para que o dito director organise e remetta a esta secretaria de Estado, pelos tramites legaes, afim de ser approvada por este ministerio, uma tabella das quantias que deverão ser cobradas conforme o serviço prestado. — Francisco Antonio de Moura.

—Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, para os fins convenientes, que o major do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Ferreira das Neves Junior, que nessa escola exerce o logar de instructor e interinamente o de lente substituto da 1ª cadeira do 1º anno, tem direito aos vencimentos do emprego em que é effectivo e á gratificaçaõ de ente substituto, á vista do disposto no aviso

de 6 de agosto ultimo, ficando assim resolvido o requerimento que acompanhou o seu officio n. 112 de 14 de setembro seguinte.

—Ao commando da escola militar da capital declarando que ao soldado addido ao corpo de alumnos dessa escola José da Silva Teixeira se permite prestar, no fim do anno lectivo, exame, vago de geometria.

—Ao commando do Collegio Militar mandando admitir, como alumno interno gratuito, nesse collegio o menor Paulo Affonso Fragozo, filho do fallecido major de engenheiros João da Rocha Fragozo.

—A' Repartição de Ajudante General:

Approvando a conta da administraçaõ da caixa da musica do 31º batalhão de infantaria, relativa ao 2º semestre de 1891, devendo remetter-se, por intermedio do commandante do 4º districto militar, ao do referido corpõ, os documentos de despeza n. 7 de 73\$, n. 8 de 27\$500 e n. 9 de 95\$, para ser cobrada a multa de que trata o decreto n. 1115 A de 29 de novembro de 1890.

Nomeando secretario do commando geral da arma de artilharia o major Percilio de Carvalho Fonseca.

Transferindo para o 5º batalhão de artilharia o aprendiz artifice do Arsenal de Guerra do estado do Pará Alipio Jeronymo de Assumpçaõ, conforme pede sua mãe Jesuina Francisca Teixeira Lima.

Concedendo as seguintes licenças:

Aos puizanos Anonio de Lima Bueno Filho, Philadelpho da Silva Bueno e João Pedro Barbosa para se matricularem, em 1893, na Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul, si houver vagas o satisfizerem as exigencias regulamentares;

De tres mezes, para tratamento de saude, onde lhe convier, ao major do 4º batalhão de infantaria Joaquim Manoel Martins Moreira;

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvada a nomeaçã, que fez o commandante da guarniçaõ e fronteira de Bagé, do capitão do 30º batalhão de infantaria Carlos Frederico de Mesquita e do alferes do dito batalhão Luiz Ferreira Soares, para exercerem, este o logar de seu secretario e aquelle o de ajudante de ordens, devendo, porém, ser essas nomeações consideradas interinas até que haja officiaes de corpos especiaes ou reformados do exercito que possam desempenhar taes funcções;

Fazer carga ao ex-alumno da escola militar desta capital, Luiz José Alves, da quantia de 47\$, importancia proveniente de um armamento completo a Winchester que extraviou, quando seguiu para o norte, fazendo parte da força que acompanhou os desterrados politicos;

Considerar por tres annos o engajamento que, por dous annos contrahiu, em 22 de novembro de 1890, o 1º cadete 2º sargento do 3º regimento de artilharia Manoel Saldanha de Castro, perdendo, porém, os fóros de cadete;

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 3º batalhão de infantaria Marciano Avelino Cydrão o periodo decorrido de 28 de julho de 1881 a 28 de julho de 1887, em que esteve no exercito;

Darpassagem, até ao estado da Bahia, a expença do exercito Elydio Pinto;

Inspecionar de saude o alferes de infantaria João Barbosa Nogueira Rosa e os soldados Francisco Pinto Leid e Manoel Joaquim de Almeida, ambos do 1º regimento de cavallaria.

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco de Paula Pereira Fortes e Delfina Maria da Conceiçaõ. — Indeferidos.

Conselho supremo militar e de justiça

42ª ACTA DA SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 19 dias do mez de outubro de 1892, estando presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elysiario, Niemeyer, Tude Neiva e ministros adjuntos dezembargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente; entrando nesta occasião o Sr. Visconde de Maracajú.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:

Soldado João Martins de Souza, condemnado sem designaçã de pena, pelo crime de furto. — Reformaram a sentença para condemnar o dito reo a um anno de prisã com trabalho.

Soldados Manoel Vicente dos Santos e Eduardo Paulino da Silva, o 1º condemnado a um anno de prisã e mais castigos por 1ª deserçaõ aggravada, e o 2º a dous mezes de prisã e mais castigos por 1ª deserçaõ simples. — Foram confirmadas as sentenças.

Pelo desembargado Fernandes Pinheiro:

Soldado Indalecio Millet Gemenes, condemnado a seis mezes de prisã e mais castigos por 1ª deserçaõ simples. — Confirmaram a sentença.

Soldado naval Octavio José dos Santos, condemnado a um anno de prisã com trabalho por crime de insubordinaçaõ. — Confirmaram a sentença.

Soldado naval Severiano da Costa Cunha condemnado a seis mezes de prisã com trabalho por 1ª deserçaõ simples. — Annullaram o julgamento por não se ter nomeado curador ao reo que é menor, e mandaram proceder a novo julgamento.

Pelo desembargador Souza Martins:

Soldado Diogo da Cunha, condemnado a quatro mezes de prisã e mais castigos por 1ª deserçaõ simples. — Reformaram a sentença para o condemnarem a dous mezes de prisã e mais castigos, ter-se apresentado dentro de tres mezes.

Soldado Alexandre Francisco dos Santos, condemnado a um anno de prisã com trabalho visto por 2ª deserçaõ simples. — Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 3ª deserçaõ simples, e o condemnaram a seis annos de prisã com trabalho.

Soldado Gregorio Nasiaseno de Castro, condemnado a seis mezes de prisã e mais castigos por 1ª deserçaõ simples. — Reformaram a sentença, para o julgarem reo de 2ª deserçaõ simples, e o condemnarem a dous annos de prisã com trabalho.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidos os seguintes titulos de garantia provisoria, pelo prazo de tres annos:

Por portaria de 7 do corrente, a Jean Baptiste Boisselot, residente nesta cidade, para um telephone de armaduras moveis, para um systema de intercommunicaçaõ, postal e telegraphica, funcionando pela electricidade e para um motor rotativo, funcionando a vapor de agua, gaz e outros fluidos sob pressãõ.

Por outra de 10 do corrente, a Alfredo Guimarães, morador nesta Capital Federal, para uma lanterna automatica para signaes.

Por outras de 13 do corrente:

A Carlos Frederico Graf, morador na comarca de Jundiahy, estado de S. Paulo, para uma nova serra para madeiras e outros materiaes, movida directamente por vapor e denominada — Serra C. F. Graf;

A Francisco Comas e Georges Dripiér, moradores nesta cidade, para um novo systema de fornos para incinerar materias solidas, e para um forno aperfeçoado para queimar gazes;

A Euzébio Maximiano Pires Ferreira, morador nesta cidade, para um aparelho destinado a seccar café ou qualquer cereal, denominado—Seccador Rodripies.

Por portarias de 19 do corrente :

Foram removidos :

O engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, do lugar de chefe do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro para o de chefe de linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, percebendo os vencimentos que lhe competirem ;

O engenheiro Joaquim Dias da Cunha, do cargo de fiscal de 3ª classe da Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopim para o de fiscal da rede ferrea do estado de Pernambuco, sendo exonerados os engenheiros José Alipio Costallat do cargo de fiscal de 2ª classe da rede ferrea de S. Paulo e Caetano Alberto de Castro Nascimento de identico logar na rede de Pernambuco.

— Foi prorogada por mais sessenta dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o guarda-livros da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Manoel Pereira de Simas, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Foi exonerado o engenheiro fiscal de 4ª classe da rede ferrea do Espirito Santo, Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha.

PRIMEIRA DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 19 de outubro de 1892

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foi solicitada do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens no sentido de ser o mesmo ministerio indemnizado da importancia de 22 barracas para soldados e 3 para officiaes fornecidas pelo Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul á commissão encarregada da exploração do ramal de Sant'Anna do Livramento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

—Solicitaram-se do Ministerio do Interior providencias sobre os necessarios officios que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil tem enviado a este ministerio, representando contra a falta de pagamento, por parte da Intendencia Municipal desta capital, da quantia de 28:402\$508 proveniente de transportes de carne verde destinada ao abastecimento da cidade; importancia essa que, adicionada á de diversas contas já apresentadas pela referida estrada e ainda não satisfeitas, monta á de 478:024\$337.

—Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que preste informações sobre o que solicitou o Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, para ser fornecido pela mesma estrada e pelo preço por que foi adquirido, o carvão necessario ao serviço da illuminação electrica do edificio da Repartição Geral dos Correios.

—Recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foram adquiridos pela União os materiaes cedidos, por esse corpo, para o serviço de extincção de incendios do estado do Rio de Janeiro.

—Recommendou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros que informe em que exercicio foi adquirido pela União o material cedido por aquelle corpo ao do estado de São Paulo.

—Enviou-se ao Ministerio da Fazenda a planta dos terrenos da Quinta da Boa Vista cedidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, á requisição do mesmo.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1892

Engenheiro Miran Latif, pedindo que, á vista do estado do cambio, sejam applicados aos trabalhos de sua empreitada de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, a contar do dia 1 de abril ultimo,

os preços da nova tabella approvada por portaria de 23 de julho findo.—Indeferido á vista do que dispõe o art. 41 das condições geraes que regem o contracto do requerente.

Dia 19

Conde de Figueiredo, representado por seu procurador Samuel Gracie, reclamando contra o acto deste ministerio pelo qual foi ordenado que a importancia de 22:500\$ com que a Companhia de Obras Hydraulicas deixou de entrar para os cofres publicos para fiscalisação das obras de melhoramento do porto do Rio de Janeiro seja deduzida da caução depositada no Thesouro Nacional para garantia da execução do respectivo contracto.— Não ha que deferir. A caução está depositada para garantir a execução do contracto e por esta responde. Ao concessionario é que cumpre tratar da substituição si julga isso de seu interesse.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 17 do corrente, foi nomeado o auxiliar da Bibliotheca Nacional João Gomes do Rego para o logar de amanuense da mesma bibliotheca.

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado 3º official da administração dos Correios do estado do Pará o praticante de 2ª classe da mesma administração Manuel Maximino de Macedo.

Expediente do dia 5 de outubro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, por decreto de 4 do corrente, foi exonerado Viriato de Souza Guimarães do logar de 1º official desta secretaria de Estado e nomeado para o mesmo logar o 2º official Alfredo Augusto da Costa Machado, que nesta data tomou posse e entrou em exercicio.

— Ao director da Bibliotheca Nacional remetteram-se cinco pacotes contendo exemplares do *Diario do Governo Portuguez*, enviados pelo inspector geral das bibliothecas e archivos publicos de Lisboa, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 6

Ao Ministerio da Fazenda communicou-se que, conforme participou o director da Bibliotheca Nacional, em officio de 3 do corrente mez, falleceu, no dia 29 do mez proximo passado, o 1º official daquelle repartição Felisbino Manoel da Rocha Porto, que se achava no exercicio interino de chefe da secção de impressos, tendo sido designado para dirigir a mesma secção interinamente o 1º official João Aydanó da Costa Imbuzeiro, que desde o dia 1 do corrente entrou em exercicio das respectivas funções.

— Ao governador do estado da Parahyba declarou-se, em resposta ao telegramma de 4 do corrente mez, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquelle estado, de accordo com as instruções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o Dr. José Ferreira de Novaes.— Deu-se conhecimento ao nomeado.

— Ao director da Escola Polytechnica declarou-se que, attendendo ao que requereram os alumnos do 3º anno do curso de engenharia civil daquelle escola Cesar Augusto Borges, Propercio Fernandes Baleeiro, Joaquim de Souza Leão e Verissimo José de Mello, de accordo com a informação constante do officio n. 111 de 19 de setembro ultimo, fica autorizado a permitir que os mesmos alumnos na primeira época de exames de hydraulica, unica cadeira que lhes falta para concluir o respectivo curso, prestem tambem exames dos exercicios praticos daquelle cadeira, sendo para esse fim considerados validos os relatorios que apresentaram, correspondentes ao anno lectivo de 1891;

— Ao governador do estado do Piauhly communicou-se, em resposta ao telegramma de 4 do corrente, que foi nomeado commissario do governo para fiscalisar os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder naquelle estado, de accordo com as instruções que baixaram com o decreto n. 1041 de 11 de setembro ultimo, o desembargador João Gabriel Baptista.— Deu-se conhecimento ao nomeado.

Dia 7

Ao inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal communicou-se que, por portaria desta data, foi nomeada Cacilda Francioni de Souza para exercer interinamente o logar de professora de portuguez e calligraphia de escolas publicas primarias do 2º grão para o sexo feminino.— Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

— Ao director da Faculdade de Direito do Recife remetteram-se, afim de informar o officio e mais papeis em que o director da Faculdade Livre de Direito da Bahia, em nome da respectiva congregação, pede a nulidade do exame do 2º anno do curso juridico prestado naquella faculdade pelo estudante Oscar Odilon Martins Barbosa, á vista dos motivos constantes do mesmo officio.

— Ao director da Escola Nacional de Bellas Artes declarou-se, em resposta ao officio n. 407 de 26 de setembro ultimo em que trouxe ao conhecimento deste ministerio as indicações apresentadas e approvadas em sessão do conselho escolar relativos á materia de que tratam os arts. 32 e 80 dos estatutos vigentes que deve ouvir o mesmo conselho sobre mais algumas alterações que convenia fazer-se para de uma só vez expedir-se o decreto de reforma, de accordo com a authorisação que tem o Poder Executivo.

Dia 14

Declarou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as necessarias ordens, afim de que possa praticar na secção telegraphica da cidade de Macaé o 2º cadete do 2º batalhão de infantaria Antero Fernandes de Medeiros Filho.

Dia 17

Communicou-se ao director geral dos telegraphos, que foram approvados o accordo feito com o representante da *South American Cable Company, limited*, bem como as tarifas e mais condições propostas, menos na parte relativa ao regimen europeu, visto não estar o Brazil comprehendido entre os paizes sujeitos a esse regimen; autorisou-se a designar o dia 20 de outubro corrente para a inauguração official das linhas da supracitada companhia.

Dia 18

Declarou-se ao director geral dos telegraphos, que a Casa da Moeda está autorizada a remetter á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul a quantia de 40:000\$, por conta da qual já foi enviada a de 20:000\$, sendo 10:000\$ á 7 do corrente, conforme deu conhecimento a este ministerio o da Fazenda, em 14 de outubro actual.

— Declarou-se ao mesmo que deverá providenciar afim de que compareça á inspecção da junta militar de saude do estado de Minas Gerães, o inspector de 2ª classe daquelle repartição Antonio Thomaz do Godoy, visto que nesta data solicitou-se do Ministerio da Guerra ordem nesse sentido.

Dia 19

Declarou-se ao commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional que, não pôde ser dispensado o tenente Emilio Guedes Castrioto Guimarães, do serviço desta secretaria de Estado, visto haver falta de pessoal na secção onde trabalha esse amanuense.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 19 do corrente foi creada uma agencia de correio de 4ª classe no logar denominado Santa Rita, municipio de Therésopolis, no estado do Rio de Janeiro, e nomeando a D. Jovita Rosa Duarte para exercer o cargo de agente.

INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DR. PRESIDENTE

Dia 18 de outubro de 1892

Foram expedidas as seguintes portarias:
Ao Sr. Dr. secretario — Respondendo ao vosso officio em que solicitaes autorisação para destacar um dos funcionarios da secretaria para auxiliar o serviço eleitoral, tenho a declarar-vos que ficades autorizado a fazel-o; convido, entretanto, que para esse serviço designeis empregado de categoria, providenciando de modo que não seja prejudicado o expediente da dita repartição.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. procurador — Reitero-vos por esta a determinação constante das portarias de 8 de outubro sobre couros e contracto Carvalhaes, e bem assim a de 11 do mesmo mez, ainda relativa ao primeiro destes assumptos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Determinando por portaria de hontem ao Sr. Dr. director de obras que recebesse em sua repartição, independente de protocolisação na secretaria, os papeis referentes a obras, desse acto vos dou sciencia para vosso necessario governo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpre que com a maior urgencia me remettaes todos os documentos existentes nesta Intendencia, relativamente ao mercado da Gloria.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. Aureliano Teixeira Garcia — Tendo em vista a urgencia de resolver-se sobre a vantagem ou desvantagem da collocação de *water-closets* na praça do Mercado, cumpro interporde parecer sobre o assumpto com o calculo, pelo menos approximado, dos habitantes desse proprio municipal, para servir de base ao numero de *water-closets* que se deva instalar, já para a servidão dos moradores daquelle estabelecimento, já para a do publico que o frequenta, caso se resolva a collocação de outros fora do dito mercado.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpre que informeis si, nos termos de minha portaria de 5 do corrente, foi annuciado nos jornaes de maior circulação desta cidade o edital de concorrência para a compra de duzentas quartolas de sebo existentes no matadouro de Santa Cruz.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Dia 19

Ao Sr. Dr. procurador — Constando a esta presidencia que os Srs. despachantes municipaes fazem propaganda contra o novo codigo de posturas sobre construcções, attribuindo-lhe o inconveniente de dificultar e quasi impossibilitar o direito de edificar, inconveniente que não existe, o que tem verificado os pretendentes que mais cautelosos tem procurado o Sr. Dr. director de obras para colher informações, e porque de tal conducta resulta a intervenção directapara embarcar a execução de leis decretadas e sancionadas por poderes competentes, cumpro que advirtaes aos mesmos Srs. despachantes que, a continuar tão delictuoso procedimento, será forçada esta presidencia a proceder com todo o rigor como no caso couber.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Não acompanhando o vosso officio de 5 do corrente todos os papeis existentes nesta Intendencia relativa-

mente a Anacleto Rhodes, determino-vos que seja o expediente da secretaria prorogado até que me sejam remettidos os papeis alludidos que deixaram de acompanhar o supradito officio.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. director do tombamento — Cumpro que me forneçades com urgencia todos os esclarecimentos relativos ao terreno onde está situada a denominada Praça da Gloria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumprindo zelar pelo interesse publico e dar plena execução ás posturas municipaes, resolvo nesta data nomear os Srs. Drs. Nascimento Silva, Aureliano Garcia e Salvador Benedites para visitarem o edificio construido para mercado na Praça da Gloria e actualmente transformada em cortiço com o fim de informarem a esta presidencia sobre os seguintes pontos:

a) Si os quartos ou commodos do dito edificio, transformados em habitação, estão no caso de ser accommodados a tal destino por se acharem de accordo com as posturas municipaes que regulam tal genero de construcções;

b) Qual o numero de habitantes de cada quarto ou commodo e o numero total de habitantes do edificio;

c) Qual o numero de *water-closets* instalados no edificio, e si obedecem á proporção exigida pela Inspectoria de Hygiene para as habitações collectivas;

d) Si o systema de esgotos é completo, abrangendo o serviço de aguas servidas e materias feaes.

Do que vos dou sciencia para as devidas communicações.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

Ao Sr. Dr. secretario — Cumpro que com a maxima urgencia me forneçades todas as informações que digam respeito ao antigo mercado da Gloria, de modo a ser esta presidencia esclarecida dos processos, licenças, resoluções ou quaesquer actos, emfim, por que fosse autorizada a transformação do mencionado mercado em estalagem.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

—Ao Sr. administrador da Recebedoria da Capital Federal foi expedido o seguinte officio:

Devendo providenciar sobre interesses municipaes gravemente compromettidos pela transformação do mercado da Praça da Gloria em estalagem, com graves inconvenientes para a saude publica, desvantagem para a população da zona da cidade a que podia servir aquelle estabelecimento utilizado para o fim a que foi destinado, peço-vos que pela repartição a vosso cargo vos digneis de informar-me o que constar sobre o facto da transformação a que alludo.

Saude e fraternidade. — Ao Sr. Dr. João Cruvello Cavalcante, muito digno administrador da Recebedoria do Thesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—
C. Barata Ribeiro, presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|--|----------------|
| Rendimento dos dias 1 a 18 de outubro de 1892..... | 3.816.093\$583 |
| Idem do dia 19..... | 265.281\$689 |
| | 4.081.375\$272 |
| Em igual periodo de 1891.. | 4.993.951\$737 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

| | |
|--|--------------|
| Rendimento do dia 19 de outubro de 1892..... | 18.351\$669 |
| Idem do dia 1 a 19..... | 487.614\$592 |

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro. — Pagam-se hoje as folhas de subvenção ás escolas particulares, férias do Instituto Benjamin Constant e do Jardim Botânico, pensão das praças reformadas, no quartel do Campo e amanhão ás que se acham na ilha do Bom Jesus e ao p.ssoal do Rio do Ouro, no dia 22 2ª e 3ª residencia, e no dia 23 a 1ª e Penha.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas:

Pelo *Desterro*, para Santos, Cananéa, Iguape, e mais portos do sul até Montevidéo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Baross*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Petropolis*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 idem.

Pelo *Colombo*, para Bahia, Teneriffe, Genova e Napoies, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itatiaya*, para Imbetiba, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pela *Itaoca*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Curityba*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Intendencia Municipal

SECRETARIA

Pela Secretaria Municipal e de ordem do Sr. Dr. presidente da Intendencia, convida-se os proponentes ao fornecimento de artigos de expediente para as repartições municipaes á comparerem á mesma secretaria, sexta-feira, ao meio-dia, afim de receberem da commissão de exame das respectivas propostas os esclarecimentos precisos, que os habilitem a formular as ditas propostas nos termos restrictos da concorrência com a indemnisação dos artigos necessarios aos trabalhos das repartições e respectivos preços á vista de amostras, que na occasião lhes serão presentes.

Secretaria Municipal, 19 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Intendencia Municipal

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 200 QUARTOLAS DE SEBO

O cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar novamente progrogar a concorrência para a compra de 200 quartolas de sebo, existentes no Matadouro de Santa Cruz, devendo os pretendentes enviar suas propostas, em carta fechada á secretaria municipal, até ao dia 22 do corrente mez, com a declaração do preço, afim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Secretaria Municipal, 18 de outubro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 73

Estando designado o dia 30 do corrente para proceder-se nesta capital a eleição para os cargos de intendentes municipais, e convindo que o eleitor guarda nacional fique nesse dia livre e desembaraçado de qualquer serviço que o possa impedir de cumprir esse dever politico, determino que nos dias 29, 30 e 31 tambem do corrente, nenhuma formalidade se faça nos corpos da guarda nacional sob meu commando e que os officiaes e guardas fiquem dispensados de comparecer aos respectivos quartéis naquelles dias.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 19 de outubro de 1892.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

Thesouro Nacional

CONCURSO PARA OS LOGARES DE GUARDA-MÓR E SEUS AJUDANTES DAS ALFANDEGAS DA REPUBLICA.

De ordem do Sr. presidente da comissão faço publico que está marcado o dia 24 do corrente para ter começo ás 9 1/2 horas da manhã, nesta repartição, o concurso, annunciado por edital da secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de 19 de julho ultimo, para o preenchimento dos logares de guarda-mór e seus ajudantes de diversas Alfandegas da Republica.

Os candidatos deverão comparecer afim de, informados dos despachos dados a seus requerimentos, terem inscripção ou satisfazerem requisitos legais e necessarios para poder-se admittil-os a ella até 22 do corrente.

Thesouro Nacional, 16 de outubro de 1892.—O secretario, *Francisco F. da Silva Machado*.

Caixa de Amortisação

Para conhecimento de todos, faz-se publico que a junta administrativa desta repartição continuará, com a assistencia do presidente do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a conferencia amanhã 20 do corrente, ás 11 horas da manhã e no dia seguinte ás 10 hora a queima dos bilhetes do extinto Banco dos Estados Unidos do Brazil, que lhe ficaram pertencendo quando o mesmo Banco se fundiu com o da Republica, compreendendo esse trabalho 110.000 bilhetes de 10\$000 da 10ª a 20ª series, 100.000 de 20\$000 da 4ª serie; 100.000 de 5\$000 da 2ª serie e 35.000 de 200\$000 da 1ª serie, todos da 1ª estamp.

Caixa de Amortisação. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1892.—*M. A. Galvão*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 (açougue, padaria, mantimentos para a esquadra e escola naval e dietas para o hospital de marinha).

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do commissariado geral da armada faço publico que, em cumprimento ao aviso n.2.460 de 5 do mez vigente, o conselho economico, reunir-se-ha no dia 20 do corrente ás 11 horas da manhã, em uma das sallass desta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento durante o proximo futuro exercicio, dos artigos que constituem os grupos supra-mencionados.

Os Srs. concurrentes deverão satisfazer na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1.ª Encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do commissariado a qual datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico.

2.ª Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados não só as suas propostas como as amostras correspondentes.

3.ª Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se a leitura das respectivas propostas.

4.ª São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam desde já prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos relativos a boa orientação do presente edital dirijam-se a secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 8 de outubro de 1892.—*Luiz de Sancta Catharina Baptista*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se de annunciari o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre de 1893, de ordem do Sr. coronel intendente convidado as pessoas que pretenderem fornecer taes artigos a virem habilitar-se na fórma do regulamento em vigor, até o dia 27 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão contudo apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compas, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1892—O secretario.—*A. B. da Costa Aguiar*

Directoria da Agricultura

Pelo presente se faz publico que a Directoria da Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas recebe propostas em carta fechada, até o dia 1 de dezembro proximo, para a construcção, uso e gozo de dous edificios, no parque da Acclamação, destinados a todo o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés* e *restaurants* de conformidade com os planos existentes na mesma directoria, e sob as condições abaixo mencionadas.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, contribuição annual pelo uso e gozo do mesmo e idoneidade do proponente.

I

E' concedido com..... por..... annos o uso e gozo dos dous edificios que construir para o serviço proprio dos estabelecimentos denominados *cafés* e *restaurants*, de conformidade com os planos approvados por S. Ex. o Sr. ministro desta repartição, e mediante a obrigação de pagar annualmente, durante o referido prazo, a quantia de.... em trimestres adeantados.

II

A construcção dos referidos edificios se effectuará no prazo de 12 mezes, contados da data da assignatura do referido contracto.

III

Si no fim desse tempo não estiverem concluidas todas as obras em condições de entrarem immediatamente em uso, o contractante ficará sujeito a multa de 5:000\$, designando-se então novo prazo não excedente de tres mezes. Terminado este se lhe imporrá segunda multa de 5:000\$ no caso de não estar satisfeita a obrigação constante da presente clausula. Si ainda findo o terceiro prazo de tres mezes, que lhe poderá ser concedido, não estiverem concluidas todas as obras indicadas, será rescindido o contrato, sem indemnisação de qualquer especie ao contractante pelos trabalhos já effectuados, os quaes ficarão pertencendo ao Estado.

IV

O administrador do parque terá a seu cargo a inspecção dos trabalhos e escolhia

dos materiaes empregados, em cumprimento restricto dos planos, podendo suspender os ditos trabalhos, si não forem attendidas e executadas as suas prescripções.

V

O contractante obriga-se a manter os edificios internos e externamente, assim como todas as suas dependencias, em estado de perfeita conservação no decurso do tempo do contracto, de modo que, findo este, entregue tudo ao governo no mesmo estado em que se achava ao começar o seu uso.

VI

O contractante prestará no Thesouro Nacional, antes da assignatura do respectivo contrato, uma fiança de 10:000\$, para garantia das obrigações contrahidas e para o pagamento das multas em que incorrer.

VII

Os *cafés* e *restaurants* estabelecidos nos referidos edificios estarão sob a immediata vigilancia da policia, podendo ser fechados todas as vezes que, por negligencia ou culpa do contractante, se commetterem actos offensivos a decencia e moralidade publica. As multas por infracções do regulamento do parque ou por negligencia não excederão de 200\$000.

VIII

E' direito exclusivo do contractante fazer commercio de *restaurants* nos sobrados dos edificios, e de *café* nos pavimentos, assim como nas áreas contiguas, estabelecer coretos para concertos instrumentaes e vocaes, theatrinhos Guignol para creanças e jogos de simples recreio; o contractante terá igualmente direito de alugar cadeiras nas ruas do jardim, carrinhos puxados a mão, velocipedes de todos os generos, estabelecendo corridas a pé e de velocipedistas.

IX

O contractante obriga-se a respeitar e fazer cumprir, quando isto lhe couber, os regulamentos e instrucções dados para o serviço policial do parque, que ficará aberto nos dias feriados até ás 11 horas da noute e nos dias uteis até ás 10, menos em tempo de chuva.

X

Findo o prazo do contracto, os edificios e quaesquer construcções feitas pelo contractante no interior do parque ficarão pertencendo ao Estado. O mesmo se dará, si o contractante conservar os edificios fechados ou sem applicação ao fim a que se destinam.

Directoria da Agricultura, 18 de outubro de 1892.—O director, *Jeronymo H. de Calazans Rodrigues*

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Em cumprimento á ordem do Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas, constante do aviso n. 82 de 6 do corrente, convindo os concessionarios e companhias cesionarias de contractos para a fundação de nucleos colonias, constantes da relação abaixo, para, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados desta data, apresentarem a esta repartição documento provando terem feito os depositos a que são obrigados para pagamento das despezas de fiscalisação, sob pena de caducidade dos referidos contractos.

Capital Federal, 24 de setembro de 1892.—*Lycurgo José de Mello*, inspector geral.

Relação a que se refere o edital acima

- Companhia Colonisadora e Industrial.
- Companhia Colonial S. Paulo e Paraná.
- Companhia Lavoura e Colonisação de São Paulo.
- Companhia Agricola do Parapanema.
- Companhia Metropolitana do Paraná.
- Companhia Estrada de Ferro Rio Doce e Cuieté.
- Companhia de Colonisação Agricola e Viação Ferra.
- Francisco das Chagas Pinto Salles.
- Custodio Justino das Chagas.
- Gaudencio Pereira de Quadros.
- Jacintho Machado Bittencourt.
- João Enet.

Barão de Monte Carmello.
Manoel Pereira Goulart.
José Celestino de Oliveira.
Barão de Castro Lima.
Joaquim de Lacerda Franco.
Luiz Antonio de Assumpção.
Companhia Brazil Agricola.
Conde de Moreira Lima.
Capitão João de Figueiredo Rocha.
Eloy Pompeo de Camargo.
Companhia Mogy Limeira.
Dr. Gustavo de Oliveira Godoy.
Dr. Victor Pereira Godinho.
Dr. Custodio José da Costa Cruz.
Antonio Pinto Palmeira da Fontoura.
Viuvá Manhiães & Comp.
Companhia Estrada de Ferro de Cabo Frio.
Companhia Ceres Brasileira.
Dr. Manoel Lavrador.
Companhia Manufactora de Massas Alimenticias.

Affonso da Cunha Brilhante.
Barão do Serro Azul.
Thomaz Alves de Carvalho.
Francisco de Almeida Torres.
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.
Empreza Industrial e Colonisadora do Brazil.
Firmino Joaquim Ferreira da Veiga.
Companhia Plantação e Usinas de Trigo.
Companhia S. Paulo e Paraná.

Primeira secção da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação—Repartição Central, 26 de setembro de 1892.—*Julio Xavier da Silva Moura*, chefe interino da 1ª secção.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE INFLAMMAVEIS

De ordem da directoria se declara para conhecimento do publico, que, nos dias 20 e 21 do corrente, receber-se-hão a despachos, nas estações Maritima, Engenho Novo, Piedade e Cascadura, expedições de inflammaveis (ekrosene, formicida, phosphoros, etc.) para as estações das estradas de ferro Sapucahy, União Valenciana e Rio das Flores.

Escritorio: 3 do Trafego, 17 de outubro de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego. (

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, hoje, 20 do corrente, continuará na estação central, a inscrição para despacho de mercadorias com destino ás estações de além Lafayette e estações de além Norte, excepto as da Estrada de Ferro Mogyana, por não poder essa estrada receber.

Escritorio do Trafego, 19 de outubro de 1892.—*J. Rademaker*, chefe do trafego

Directoria Geral dos Correios

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que nesta directoria serão recebidas propostas, por espaço de 30 dias, contados desta data, para o serviço de condução de malas, nas linhas do correio do estado do Rio de Janeiro abaixo mencionadas, durante o anno de 1893:

1. Entre Itaguahy e Itacurussá, 15 vezes por mez.
2. Entre Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo, 15 vezes por mez.
3. Entre Mangaratiba e Jacarehy, passando por Sacco de Mangaratiba e S. Braz, 15 vezes por mez.
4. Entre Mangaratiba e Itacurussá, 15 vezes por mez.
5. Entre Maxambomba e Iguassú, diariamente.

6. Entre Belém e ponte da Estrada do Bomfim, diariamente.

7. Entre Belém e S. José do Bom Jardim, passando por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

8. Entre Sant'Anna (estação) e Thomazes' diariamente.

9. Entre Passa Tres e Morro Azul, passando por Arrozal de S. Sebastião, diariamente.

10. Entre Passa-Tres e Ponte Bella, passando por S. João do Principe, diariamente.

11. Entre Vargem-Alegre, Dores e S. José do Turvo, diariamente.

12. Entre Pinheiro, S. Bento da Gramma e S. João Batispta do Arrozal, diariamente.

13. Entre Volta Redonda e Amparo da Barra Mansa, diariamente.

14. Entre Barra Mansa e Santo Antonio de Carivary, passando pela Roseta, Pouso Secco e Rio Claro, diariamente até Rio Claro, e 15 vezes por mez do Rio Claro até Santo Antonio.

15. Entre Divisa e Passa-Vinte, passando por Quatis e Falcão, diariamente.

16. Entre Falcão e S. Vicente Ferrer de Rezende, diariamente.

17. Entre Falcão e S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

18. Entre Quatis e Porto da Conceição, diariamente.

19. Entre Intatyala e Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

20. Entre Rodeio e Sacra Familia do Tinguá, diariamente.

21. Entre a estação do Paty e Paty do Alfes, diariamente.

22. Entre a estação do Paty e Sucupira, diariamente.

23. Entre Sardoal e Sucupira, passando pelo Sertão, 15 vezes por mez.

24. Entre Vargem do Manejo e Commercio, 15 vezes por mez.

25. Entre Sapucaia e Aparecida, diariamente.

26. Entre Aparecida e Peão, diariamente.

27. Entre a estação do Bacellar e Santa Rita da Floresta, passando pela cidade do Carmo, diariamente.

28. Entre Santa Rita da Floresta e corrego do Prata, diariamente.

29. Entre a estação do Pantano e Porto Velho do Cunha, diariamente.

30. Entre Santa Cruz do Monte Alegre e Sant'Anna de Pirapetinga, diariamente.

31. Entre a estação de S. Sebastião e S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

32. Entre Larangeiras e Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 12 vezes por mez.

33. Entre Conceição das Duas Barras e estação de Monerat, diariamente.

34. Entre S. José do Ribeirão e estação do Bom Jardim, 12 vezes por mez.

35. Entre Macuco e S. Sebastião do Alto, diariamente.

36. Entre Macuco e S. Francisco de Paula, diariamente.

37. Entre Cambucy e Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

38. Entre Venda das Pedras e Pachecos, passando por Itaborahy, diariamente.

39. Entre Capivary e Araruama, diariamente.

40. Entre Araruama e Saquarema, passando por Ponte dos Leites, diariamente.

41. Entre Araruama e Campos Novos, passando por Iguaba Grande e Aldéa de S. Pedro (Sapeatiba), diariamente.

42. Entre S. Vicente de Paula e Jaturahyba, diariamente.

43. Entre S. Vicente de Paula e Itahy, diariamente.

44. Entre Rocha Leão e Barra de S. João, passando pelo Rio das Ostras, diariamente.

45. Entre Quissamã e Entroncamento, diariamente.

46. Entre Triumpho e Santa Maria Magdalena, diariamente.

47. Entre Campos, S. João da Barra e Tahy, dez vezes por mez.

48. Entre S. Sebastião da Barra de Itapoana e S. Francisco de Paula das Cacimbas, 10 vezes por mez.

49. Entre Itapoana e Limeira de Itapoana, 3 vezes por semana.

50. Entre Itapoana e S. José do Calçado, passando por Bom Jesus de Itapoana, 3 vezes por semana.

51. Entre S. José de Ubá e estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.

52. Entre a estação de S. Pedro e S. José do Paraíso, diariamente.

53. Entre a estação da Lage e Lage de Muriahé, diariamente.

54. Entre Suruhy e Mauá, diariamente.

As propostas devem ser entregues nesta secção, mediante recibo passado pelo empregado encarregado de recebê-las, devendo satisfazer as seguintes condições:

1ª, estarem em carta fechada, selladas, datadas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores;

2ª, não conterem razuras nem emendas, sendo as quantias mencionadas por extenso;

3ª, referir-se cada preço a uma linha do correio somente, não sendo tomadas em consideração as propostas para linhas englobadas e as que não se cingirem ao numero de viagens indicadas no edital;

4ª, serem registradas as propostas, quando remetidas em mala do correio.

Os proponentes depositarão nos cofres desta directoria, para garantir a execução de seus contractos, a decima parte da importancia annual dos mesmos. Em caso de rescisão pedida, o contractante perderá o direito á caução, por qualquer que seja o motivo allegado.

Serão preferidos os proponentes que residirem nos logares servidos pela linha que pretenderem arrematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo quando forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

O serviço será feito por estafetas que saibam ler e escrever, e que sejam maiores de 18 e menores de 40 annos de idade.

Quando o serviço não for feito pelo proprio contractante, este apresentará na agencia competente uma relação assignada com os nomes e idades dos estafetas que tiver de empregar no mesmo serviço.

As subvenções devidas aos contratantes serão pagas somente á vista das portarias das viagens realizadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outras pessoas, sob pena de rescisão dos mesmos e perda da caução feita.

Não serão tomadas em consideração propostas que não preencherem as condições do presente edital.

Primeira secção da Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 6 de outubro de 1892.— O sub-director, *Affonso do Rego Barros*.

Directoria Geral dos Correios

Em virtude do despacho do Sr. director geral, datado de 30 de setembro findo, faço publico que nesta divisao recebem-se novas propostas em carta fechada e convenientemente lacradas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um assoalho de madeira de lei na 2ª secção do correio, de accordo com a planta existente nesta repartição, á disposição dos interessados.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de outubro de 1892.— O sub-director, *Affonso do Rego Barros*.

8ª pretoria

O Dr. João Climaco Lobato, juiz da 8ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber que me acho no exercicio do dito cargo e darei ás audiencias ás terças e sextas feiras, ao meio dia, na casa da rua Duque Estrada n. 1, onde despacho.

Capital Federal, 17 de outubro de 1892.

Eu, José Francisco Pinto de Macedo, escriptivo, subscrevi.—*João Climaco Lobato*.

EDITAES

12ª Pretoria

Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz
12ª Pretoria da Capital Federal, etc.
Para saber aos que o presente edital virem
e, de conformidade com o art. 63 da lei
85 de 20 de setembro de 1892, dividiu esta
pretoria em secções eleitoraes, nomeou as res-
pectivas mesas e designou o logar para funcio-
narem estas, pela forma seguinte :

1ª secção

Rua de S. Francisco Xavier da ponte de
Maracanã até á rua Mariz e Barros, e descendo
pela travessa de S. Salvador, comprehendendo
toda em toda a sua extensão, com a de Had-
dock Lobo desde o largo da Segunda-feira
até á entrada da rua do Mattoso, comprehen-
dendo as travessas de D. Catharina e de S. Vi-
cente de Paula, canto da rua de S. Francisco
Xavier, junto á de Mariz e Barros, até á ponte
Maracanã, limite desta pretoria, 201 elei-
tores dos ns. 17.712 a 17.867 e 18.675 a 18.721
qualificação geral).

Local: Lyceo do Engenho Velho, rua de São
Francisco Xavier—Mesa eleitoral: 1º, Dr. An-
tonio Sattamini, presidente; 2º, Dr. José Luiz
Bulhões Pereira; 3º, Dr. Theodor Peckolt
junior; 4º, Dr. Affonso Pereira Pinheiro;
Amaro da Silva Guimarães Junior.

2ª secção

Local: Rua de Haddock Lobo, á entrada da
rua do Rio Comprido (limite da pretoria do
Espírito Santo), comprehendendo as ruas do
Mattoso, Barão de Ubu, Pereira de Almeida,
Valentim, Angustura, Santa Amelia, Barão
Aguatim, Saldanha da Gama, Dr. Araujo
e do Motta, 124 eleitores (dos ns. 17.868 a
17.991, da qualificação geral. Escola publica,
rua do Mattoso n. 75—Mesa eleitoral: 1º, Dr.
Antonio Baptista Augusto Marques, presidente;
Dr. Guilherme Affonso de Carvalho;
Francisco Gabriel Pessoa; 4º, Dr. Cincinato
Francisco Lopes; 5º, Manoel Luiz Duprat.

3ª secção

Rua de S. Christovão, lado esquerdo, a co-
mear no largo de Estacio de Sá (limite da
pretoria do Espirito Santo), lado esquerdo da
rua Miguel de Frias (limite da dita pretoria),
do Boulevard do Imperador, até ao
canto da de Mariz e Barros, fechando pela
rua S. Christovão no canto da de Miguel de
Frias, comprehendendo a rua Fonseca Lima
e travessas do Bastos e Miguel de Frias; rua
S. Christovão, do portão do antigo mata-
douro até á cancella da Estrada de Ferro
Central, comprehendendo o mesmo matadouro
na rua Mariz e Barros até á rua Barão de Ibi-
tina, rua do Souto até á estação de S. Chris-
tovo, da mesma estrada de ferro, 180 elei-
tores (dos ns. 17.992 a 18.125 e 18.243 a
18.390, da qualificação geral).

Local: Escola publica de 3º gráo, rua Had-
dock Lobo n. 54—Mesa eleitoral: 1º, Dr. Sá
Euzébio, presidente; 2º, Dr. D. Nuno Eugenio
Siebitz; 3º, tenente Zoroastro Franklin
Te da Cunha; 4º, Alfredo Augusto da
Silva; 5º, Antonio Emilio da Silva Maia.

4ª secção

Rua do Barão de Itapagipe, Bispo (limite
da pretoria do Espirito Santo). Conselheiro
Francisco, Barão de Sertorio, Luz, D. Clarisse e
Conselheiro Sampaio Vianna, 116 eleitores
(dos ns. 18126 a 18242, da qualificação geral).
Local: Casa de S. José, rua do Barão de Itapa-
gipe. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Carlos Augusto
de Carvalho, presidente, 2º, Dr. Antonio Gabriel
Fonseca, 3º, Dr. Henrique Leão Tei-
xeira, 4º, Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vian-
na, 5º, Affonso Herculano de Lima.

5ª secção

Rua de S. Christovão, da ponte junto á Es-
trada de Ferro Central até á rua do Duque
de Saxe, comprehendendo esta até á Estrada
de Ferro o fim da rua do Souto e ruas Lopes de
Almeida, Barcellos, Francisco Eugenio, Oliveira
e Fonseca; Barão de Ibituruna pela rua
de Mariz e Barros até á travessa de S. Salvador,
comprehendendo aquella rua e a do Duque
de Saxe, e da Estrada de Ferro até o fim, 202
eleitores dos ns. 18201 a 18421 18602 a 18674
qualificação geral).

Local: Estação do Corpo de Bombeiros, á rua
de S. Christovão. Mesa eleitoral: 1º, Dr.
José Jeronymo de Azevedo Lima, presidente,
2º, Aristides Alves da Silva, 3º, Hermano
Joppert, 4º, João Carlos Minator, 5º, Anto-
nio Cavalcanti.

6ª secção

Rua de S. Christovão, da do Duque de Saxe
até a do Fonseca Telles, antigo Barro Vermel-
ho (limite da pretoria de S. Christovão), com-
prehendendo as ruas do Imperador, Consul-
torio, Mello Souza, travessa do Capitão Baião;
Quinta da Boa Vista, dos portões para dentro
com todas as suas ruas, travessas e becos,
180 eleitores (dos ns. 18422 a 18601 da quali-
ficação geral).

Local: Escritorio da 1ª residencia, na
estação de S. Christovão (antiga estação Im-
perial. Mesa eleitoral: 1º, capitão Manoel José
de Araujo, presidente, 2º, Nerses Jobim Bar-
roso de Almeida, 3º, Sécundino Velloso Peder-
neiras, 4º, Luiz Gonçalves da Costa Guima-
rães, 5º, Pedro Antonio de Paiva.

7ª secção

Rua do Conde de Bomfim até o largo da Fa-
brica das Chitas, comprehendendo as ruas dos
Araújo, Chacara do Aragão, rua do Desem-
bargador Izidro e todas as que nesta cruzam
ou findam, até as vertentes do Trapicheiro,
223 eleitores (dos ns. 18722 a 18862, e 18937
a 19019, da qualificação geral).

Local: Escola publica no Portão Ver-
melho. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Alexandrino
Frêre do Amaral, presidente, 2º, Dr. Luiz
Francisco Monteiro de Barros, 3º, Arthur
Adalberto Castello Branco, 4º, major Ernesto
Diniz do Amaral, 5º, José Goursand.

8ª secção

Rua Conde de Bomfim, do largo da Fabrica
das Chitas até á rua do Uruguay, compre-
hendendo as ruas Pinto de Figueiredo, Gon-
zaga Bastos e Barão de Mesquita, desde o Hos-
pital Militar até á rua do Major Avila, ruas
do Uruguay, D. Affonso e Barão de Mesquita
até o mesmo hospital, 198 eleitores (dos ns.
18863 a 18936 e 19020 a 19145, da qualificação
geral).

Local: Hospital Militar, rua Pinto de Figuei-
redo. Mesa eleitoral: 1º, Dr. Antonio Eulalio
Monteiro, presidente, 2º, Carlos Pinto de Sá,
3º, Vasco José Massa Ferre, 4º, Joaquim da
Silva Guimarães, 5º, Hermano Possolo.

9ª secção

Rua do Conde de Bomfim desde a rua do
Uruguay, subindo á Tijuca e comprehendendo
as estradas nova e velha da Tijuca, até o alto
da Boa Vista, limite desta pretoria, 207 elei-
tores (dos ns. 19.146 a 19.348, da qualificação
geral).

Local: Escola publica, á rua do Conde de
Bomfim (estreito)—Mesa eleitoral: Presidente,
Dr. Francisco José de Freitas; mesarios: Dr.
Augusto Cotrim Moreira de Carvalho, Fran-
cisco José Sayão Calazans Rodrigues, Julio
Richard e João José Gonçalves Junior.

10ª secção

Rua do Barão de Mesquita desde a do Uru-
guay até o Cabussú, comprehendendo as ruas
Leopoldo, Paula Brito, S. Justino, Souza Cruz,
tudo o morro de S. João, Serra do Andarahy,
e todas as ruas e travessas ahi comprehen-
didas, 184 eleitores (dos ns. 19.349 e 19.531,
da qualificação geral).

Local: Escola Publica, á rua Braço de Ouro
n. 22—Mesa eleitoral: Presidente, capitão-ten-
ente Trajano Augusto de Carvalho; mesa-
rios: Capitão Antonio José de Mello Junior
capitão Francisco Salustiano de Miranda, João
Alves Pinto Guedes e João Ricardo Ferreira
Maia.

11ª secção

Rua do Barão de Mesquita comprehendendo
a Aldêa Campista e as suas travessas que
existem até a ponte do Duque de Caxias; rua
do Barão de Mesquita até a rua do Major
Avila, seguindo por esta e pela do Visconde
de Itamaraty á de S. Francisco Xavier, 103
eleitores (dos ns. 19.532 a 19.585 e 20.020
a 20.068 da qualificação geral).

Local: Escola publica, á rua Gonzaga Bastos
n. 3 — Mesa eleitoral: Presidente, Teneite-
coronel Ricardo Constantino Vieira; mesarios:
João Anastacio Lopes Junior, Alfredo José
Serrão, Tenente Sebastião José dos Santos
Andrade e Alfêres Ubaldo Pinto da Silva Leal.

12ª secção

Rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro,
lado direito, desde a ponte do Maracanã, com
todas as ruas e travessas ahi existentes até a
rua do Barão do Bom-Retiro, divisa desta pre-
toria, 209 eleitores (dos ns. 19.586 a 19.795
da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Bou-
levard Vinte e Oito de Setembro—Mesa elei-
toral: Presidente, Dr. José Candido de Albu-
querque Mello e Mattos; mesarios, Dr. Ale-
xandre Adolpho Mendes Calasa, Dr. Joaquim
José Torres Cotrim, Dr. Anastacio Luiz do
Bomsucesso e Dr. João Baptista Bernardino
Silva

13ª secção

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, lado
esquerdo, desde a ponte do Maracanã com
todas as ruas e travessas ahi existentes até a
Fazenda dos Macacos, 223 eleitores (dos nu-
meros 19.796 a 20.019, da qualificação geral).

Local: Asylo dos Meninos Desvalidos, Bou-
levard Vinte e Oito de Setembro—Mesa elei-
toral: Presidente, Dr. Augusto Gomes de Al-
meida Lima; mesarios: Francisco Bernardino
de Moura, Americo Cardoso, Armando Pereira
de Figueiredo e Felipe Cardoso de Menezes.

E para constar mandou passar o presente,
que será publicado na imprensa e affixado no
logar do costume.

Capital Federal, 8 de outubro de 1892.— E
eu, José Carlos Araújo, escrevente juramen-
tado, escrivão *ad hoc*, o subscrevi.— Julio de
Barros Raja Gabaglia.

*De notificação aos accionistas abaixo des-
criptos da Invencivel Companhia Manufactu-
reira de Calçados para, dentro do prazo de
um mez, que correrá da primeira publica-
ção deste, satisfazerem as respectivas en-
tradas das quotas correspondentes ás suas
acções e que se achão em atraso, sob as
penas da lei.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montene-
gro, juiz da Camara Commercial do Tribunal
Civil e Criminal desta cidade do Rio de Ja-
neiro, Capital Federal da Republica dos Es-
tados Unidos do Brazil: Faz saber aos que o
presente edital de notificação virem que,
por parte da Invencivel Companhia Manu-
factureira de Calçados, foi dirigido ao con-
selheiro presidente da Camara Commercial,
que por seu despacho distribuiu a este juizo,
a petição do teor seguinte: Petição—Illm. Sr.
presidente da Camara Commercial do Tribu-
nal Civil e Criminal—Diz a Invencivel Com-
panhia Manufactureira de Calçados, com séle
nesta Capital, á rua da Quitanda n. 11, que,
tendo chamado os subscriptores de acções, de
conformidade com o art. 5º dos estatutos,
para realizarem a entrada de capital na razão
de 28 % ou 40\$ por acção, e as de 6ª e 7ª
entradas de 10 % ou 20\$ por acção, cada uma,
deixaram de acudir ás chamadas, no prazo
marcado, que foi prorogado, na forma dos
estatutos, por mais 30 dias, com a multa de
10 % sobre o valor das entradas e definitiva-
mente venceu a 20 de julho do corrente
anno, os accionistas constantes da relação
junta; os quaes são, portanto, devedores das
quantias ahi especificadas. Pelo que, baseada
no art. 33 do decreto 434 de 4 de julho de
1891 e mais disposições vigentes na materia
de sociedades anonymas, requer a supplicante
a V. Ex. a distribuição do presente, para
que o juiz preparador que for designado,
digne-se de ordenar a notificação dos accio-
nistas mencionados na relação junta para
dentro do prazo de um mez, a contar da pu-
blicação do respectivo edital de intimação,
virem realizar as entradas ahi especificadas,
sob pena de, expirado o prazo e lançados,
serem as respectivas acções vendidas em leilão
por conta e risco delles, á cotação do dia, ou
se a venda não se effectuar por falta de com-
pradores, serem declaradas perdidas as en-

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 18 de outubro nas estações de S. Diogo e Maritima

Table with 3 columns: Item name, quantity, and price. Includes items like Aguardente, Assucar, Algodão, Café, Carvão vegetal, Fumo, Madeiras, Queijos, Toucinho, and Diversas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco das Classes Laboriosas

PARECER DO CONSELHO FISCAL E RELATORIO DIRECTORIA QUE TEM DE SER APRESENTADA EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 26 DE OUTUBRO DE 1892

Parêcer do conselho fiscal

Srs. accionistas—De conformidade com nossa lei social, o conselho fiscal examinou as contas e balanços do nosso banco, relativos ao anno economico de julho de 1891 a 30 de junho de 1892 e bem assim o relatorio da illustre directoria.

Por esse documento escripto com toda franqueza e sinceridade poderão os Srs. accionistas conhecer as operações, o estado do nosso estabelecimento, e apreciar os esforços empregados pelos seus administradores para attenuarem quanto possivel, as consequências notoria e prolongada crise que a praça do Rio de Janeiro está atravessando.

Ainda em cumprimento de seu dever o conselho fiscal verificou que a escripturação do banco se acha em dia e feita com toda clareza e precisão, cabendo, portanto, louvar o pessoal do banco.

Pelos balanços e contas annexos ao relatorio da directoria, se reconhece que a situação do banco, longe de incutir receios para seu futuro, faz nascer esperanças de que muito melhorará, principalmente si a presente secção de seguros de vida, tiver o incremento que é de esperar.

O conselho fiscal e pois de opinião que jam approvadas as contas, louvando-se a directoria pelo zelo e prudencia com que tem dedicado aos interesses do banco.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1892. Dr. Paulo Cesar de Andrade.—Henrique Cavas.—José Marques de Carvalho.

Relatorio

Srs. accionistas—A directoria do Banco das Classes Laboriosas vem pela segunda vez desempenhar o seu dever imposto no art. § 10 dos estatutos, prestando suas contas informando os Srs. accionistas das occorências mais importantes deste anno bancario.

No nosso ultimo relatorio já nos achavamos em começo de uma crise financeira, que inspirava grandes receios; hoje estamos meio della. É um verdadeiro cyclone financeiro, com os seus dous bordos: um perigoso e outro maneavel.

A directoria tem feito o possivel para conservar neste bordo, havemos por soffrer avarias mas esperamos da Divina Providencia que poderemos viver, e ta mesmo mais tarde sejamos recompensados tantos cuidados.

Dizemos que esperamos da Divina Providencia porque na actualidade não se contam com cousa alguma; devedores sempre foram tidos por honestos, de representam-se em condições extremadamente duvidosas, de maneira que não se sabe o prever.

tradas realizadas, em beneficio da companhia supplicante, segundo preceitua o art. 31 do decreto citado e art. 4 do decreto 850 de 13 de outubro de 1890. D. A. esta, P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1892. O advogado, H. C. Leão Teixeira. Estava inutilizada uma estampilha de 200 reis. Despacho: Ao Dr. Montenegro, Rio, 12 de Setembro de 1892.—Silva Mafra, Despacho: D. Notifique-se. Rio, 12 de Setembro de 1892.—Montenegro. Distribuição: D. a Leirão, 12 de Setembro de 1892.—J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas da Invenível Companhia Manufactureira de Calçados, que ainda não realizaram todas as chamadas de capital. Numero de secções: Banco de S. Paulo e Rio, 150 acções, 6ª chamada 10 %, 7ª chamada 10 %; importancia 6:000\$. Multa de 10 % 600\$. Total 6:600\$. Nota: o prazo de prorrogação para a realização das chamadas findou em 20 de julho deste anno. Capital Federal 5 de setembro de 1892.—Tristão de Araripe Macedo, guarda-livros—Visto.—Alencar Lima, presidente da Companhia. (Estava inutilizada uma estampilha de 200 reis.) E por virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, no prazo de um mez, contado da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Invenível Companhia Manufactureira de Calçados as entradas em atraso para o supplemento do capital de chamadas, visto não o terem feito na occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta e se não sejam vendidas, por falta de compradores, taes acções, declarar-las perdidas, apropriando-se das entrafeitas ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas propriedades, tu lo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no Diario Official e Jornal do Commercio, folhas de circulação nesta capital e sede da mesma companhia, e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de Setembro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi.—Custano Pinto de Miranda Montenegro.

De convocação de credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem na sala dos despachos desta Camara Commercial, no dia 28, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber a quem o presente edital de convocação de credores vir que por parte do Conde de Leopoldina, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz commercial—O Conde de Leopoldina, ex vi do art. 55 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, requer a convocação de seus credores para lhes apresentar proposta de concordata por abandono, na forma do art. 43 do mesmo decreto. Assim é designado o dia, hora e lugar da reunião, pede sejam passados os editaes segundo o referido decreto, tit. III, e off-rece com esta a proposta. Espera deferimento.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—Conde de Leopoldina.—O advogado, Carlos de Carvalho. (Estava sellado).—Despacho: Como requer, com o prazo de oito dias.—Rio, 18 de outubro de 1892.—Salvador Moniz.—Proposta: o Conde de Leopoldina propõe aos seus credores concordata por abandono de todos os seus bens

sem reserva alguma, nos termos e com todos os effeitos do art. 43 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890.—Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1892.—Conde de Leopoldina. (Estava sellada.)—Em virtude do que são pelo presente edital convocados os credores da massa fallida do Conde de Leopoldina para se reunirem no dia 28 do corrente a 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata por abandono, de conformidade com a lei, petição e proposta neste transcriptas. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subcrevi.—Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 19

O Banco Paris e Rio adoptou a taxa de 145/8 d. sobre Londres e os outros bancos a de 14 1/2 d. De manhã appareceram de novo tomadores, e a taxa official foi reduzida a 14 1/4 d., que regulou até a ultima hora; porém houve um momento durante o qual nem todos os bancos saccavam á taxa official.

No mercado houve pouco movimento, constando as transacções do dia de lettras bancarias de 14 1/2 a 14 1/4 d., de papel raspassado a 14 5/16 d. e de papel particular aos extremos de 14 1/2 a 14 1/4 d.

A ultima hora o London & River Plate Bank saccava francamente a 14 1/4 d. e cotava-se o papel particular a 14 3/8 e 14 1/2 d., conforme o prazo.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Table with 2 columns: Location and exchange rate. Includes London, Paris, Hamburgo, Italia, Portugal, and Nova-York.

Cotações officiaes

Apólices

Table with 2 columns: Description of policies and their values. Includes Apólices geraes, Ditas idem, Conversivas miudadas, Ditas do estado do Rio, and Ditas do estado de Minas.

Bancos

Table with 2 columns: Bank name and value. Includes Banco da Republica, Dito idem, Dito do Brazil, Dito do Commercio, Dito Iniciador, Dito idem, and Dito Rural.

Companhias

Table with 2 columns: Company name and value. Includes Comp. Nova Era Rural do Brazil, Dita Obras Hydraulicas, Dita Brasileira de Calçado, Empreza Obras Publicas, Dita idem, Dita U. das Industrias Brasileiras, and Comp. Viação Sapucahy.

Debentures

Table with 2 columns: Debenture name and value. Includes Debts da Comp. Sorocabana and Dita Geral Estradas de Ferro.

Letras

Table with 2 columns: Letter name and value. Includes Lettras do União Agricola Credito R. do Brazil.

O infausto fallecimento do venerando con-
selheiro Diogo, digno gerente do Banco do
Brazil, nos foi muito sensivel pelo respeito e
edicação que lhe consagramos, entretan-
o, sua falta não affectou os interesses deste
banco; tendo encontrado alli sempre o mais
benevol, acolhimento; somente como medida
de prudencia, temos sido levados a amocir-
ar nosso debito, o que fizemos em quantia
avultada, motivo principal da diminuição de
nossos lucros.

Pelo abaixamento da taxa do cambio que
de julho de 1891 a 30 de junho de 1892 pas-
sou de 17 3/4 a 10 1/2, isto é cada uma libra
que valia 13. \$521, paga-se a 22. \$357 ou 99 %
mais do que o anno passado, e por ahi podeis
ver os prejuizos que deve ter soffrido o com-
mercio, todo o paiz e o proprio governo para
pagar as differenças da importação em ouro
e os compromissos do paiz, não contando o
augmento do preço de todos os objectos de
consumo e dos alugueis de casas, causa de
graves embaraços e soffrimentos de toda a
população.

Infelizmente este estado durará até que se
tomem medidas decisivas para evitar a depre-
ciação do nosso meio circulante e enquanto
estas providencias não forem tomadas o
estado de soffrimento geral continuará.

Dahi este desanimo que observamos e o re-
ceio e difficuldade de dar expansão aos recur-
sos que temos.

Não ousamos cumprir vossas ordens fazen-
do novas chamadas como era necessario; por-
tanto continuando nas nossas despesas inevita-
veis, será a nossa posição sempre mesquinha e
hoje é preciso sahir della, do contrario como
já vos disse, acabaremos por não poder obter
vantagens.

Seguros de vida

Achamo-nos em condições de caminhar, os
nossos estudos se completaram e começamos
nossas apurações; vão lentamente, porque
ainda não encontramos agentes que se com-
penetrem de sua posição, inocos intelligentes
habituaados á vida facil dos negocios da praça,
não se resolvem a vir como agentes de segun-
ros exercer sua actividade, visto estar cheio
de embaraços aquelle caminho. Temos lut-
ado e apazar de nossa posição modesta temos
encontrado o ciume das companhias estran-
geiras que nos perseguem com um encarniça-
mento digno de melhor causa, tendo uma del-
las usado de meios pouco em relação com
os sentimentos elevados de seu mister e po-
sição.

Esta luta inexplicavel é devida principal-
mente ao pouco conhecimento que tem o nosso
povo das cousas e da pouca attenção que a
administração do paiz presta aos abusos de
toda a ordem, que praticam certas compa-
nhias estrangeiras, que tem no Brazil privile-
gios que não possuem no seu paiz, podendo
em nossa terra dispor de tudo sem fiscali-
sação e sem lei, a qual só é feita para tolher
nossas acções e deixar campo vasto e livre a
operações que as impediriam de funcionar
nos logares de sua proveniencia.

Bastava o governo considerar que a ser
verdadeira a enorme voga que ellas dizem
ter, as companhias estrangeiras pela expor-
tação de capitães de seguros trazem um
contingente grave á questão de cambio e só por
esse lado deviam em nosso paiz estar sujeitas a
outros regulamentos que não os actuaes.

A epidemia do cholera que nos ameaça deve
ser tomada em consideração para sabermos
que marcha ha a seguir e si haverá vanta-
gen em não apressar o nosso movimento, e
até vemos como nos devemos conduzir em
tão triste e perigosa eventualidade.

Em todo caso precisamos que nos entre di-
nheiro, quer das entradas atrazadas, quer das
novas chamadas que não ousamos fazer, re-
ceando causar embaraços, attenta a situação
difficil da praça; o movimento moroso das
entradas das accções, vê-se do annexo que
acompanha este, e sobre elle não fazemos
commentarios.

A directoria tem empregado todos os es-
forços para se manter em posição de conser-
var o capital social, o que melhor se obser-
vará dos balancetes annexos.

Em 31 de dezembro de 1891 tinhamos de
pagar:

| | |
|---------------------------|---------------------|
| Por contas correntes..... | 132:912\$333 |
| Por ditas de peculio..... | 5:570\$936 |
| Total..... | 138:483\$269 |

E existiam:

| | |
|--|---------------------|
| Em caixa..... | 56:798\$998 |
| Dispo nivel em conta corrente no Banco do Brazil..... | 90:752\$710 |
| Total..... | 147:552\$708 |

Em 30 de junho proximo passado tinhamos
de pagar:

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Por contas correntes..... | 59:183\$819 |
| Por ditas de peculio..... | 7:600\$600 |
| Total..... | 66:783\$819 |

E existiam:

| | |
|---|---------------------|
| Em caixa..... | 39:398\$845 |
| Disponivel em conta corrente no Banco de Brazil..... | 102:381\$770 |
| Total..... | 141:780\$615 |

Durante o anno bancario, findo em 30 de ju-
nho proximo passado, foram distribuidos para
dividendos nos dous semestres 109:101\$100.

O fundo de
reserva es-
tatuário fi-
cou em... 13:880\$100

Tendo sido
creado um
fundo de re-
serva espe-
cial de.... 20:000\$000

Edificio do
banco:
Em 12 de ja-
neiro de
1892 foi
comprado o
predio da
rua do Hos-
picio n. 15
pela impor-
tancia to-
tal, com-
prehendi-
das todas as
relativas
despesas de
91:104\$850

Movimento
geral da cai-
xa:
Saldo em 30
de junho de
1891..... 70:582\$723
Por entradas
no 1º se-
mestre.... 14:726:341\$490
Idem no 2º se-
mestre.... 7:906:404:394
22:632:745\$884
22:703:328\$607

Por sahidas
no 1º se-
mestre.... 14:740:125\$215
Idem no 2º se-
mestre.... 7:923:804\$547
22:663:929\$762

Saldo em 30 de junho de
1892..... 39:398\$845

Contas correntes com o Banco do Brazil

Saldo de nosso credito em 30
de junho de 1891..... 153:726\$650
Por s/debito
no 1º se-
mestre.... 5:003:738\$440
Idem no 2º se-
mestre.... 1:585:906\$830
6:589:645\$270
6:743:371\$920

Por s/credito
no 1º se-
mestre.... 5.066:711\$380
Idem no 2º se-
mestre.... 1.574:278\$770
6.640:990\$150

Saldo de s/credito em 30 de
junho de 1892..... 102:381\$770

Carteira:
Letras a receber:

Saldo em 30 de junho de
1891..... 375:960\$524
Por descom-
tadas no 1º
semestre.... 2.103:050\$946
Idem no 2º se-
mestre.... 1.713:056\$350
3.816:107\$296
4.192:007\$820

Por sahidas
no 1º se-
mestre.... 2.168:037\$310
Idem no 2º se-
mestre.... 1.726:721\$840
3.894:759\$050

Saldo em 30 de junho de
1892..... 297:308\$770

Letras caucionadas:

Saldo em 30 de junho de
1891..... 459:588\$750
Por desconta-
das no 1º se-
mestre.... 2.291:660\$840
Idem no 2º se-
mestre.... 1.646:827\$500
3.938:488\$340
4.398:077\$090

Por sahidas
no 1º se-
mestre.... 2.316:469\$500
Idem no 2º se-
mestre.... 1.916:261\$250
4.232:730\$840

Saldo em 30 de junho de
1892..... 165:346\$250

Emprestimos a funciona-
rios:

Saldo em 30 de junho de
1891..... 23:065\$670
Por letras
pagas no 1º
semestre... 19:245\$666
Idem no 2º se-
mestre.... 125\$000
19:370\$666

Saldo em 30 de junho de
1892..... 3:693\$004

Contas correntes com garantia

Saldo em 30
de junho de
1891..... 501:041\$222
Debitado no
1º semes-
tre..... 459:301\$859
Dito no 2º se-
mestre... 211:650\$696
670:952\$555
1.171:993\$777

Creditado no
1º semestre 274:474\$510
Dito no 2º se-
mestre... 216:164\$200
490:638\$510

Saldo em 30
de junho de
1892..... 681:355\$267

Depositos:

Por contas correntes

| | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Saldo em 30 de junho de 1891..... | 93:409\$404 |
| Depositado no 1º semestre ... | 1.481:204\$279 |
| Dito no 2º semestre ... | 454:921\$337 |
| | <u>1.936:125\$616</u> |
| Retirado no 1º semestre | 1.441:701\$350 |
| Dito no 2º semestre ... | 528:649\$851 |
| | <u>1.970:351\$201</u> |
| Saldo em 30 de junho de 1892..... | 59:183\$819 |

Por contas correntes de pecúlio

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| Saldo em 30 de junho de 1891..... | 7:071\$560 |
| Depositado no 1º semestre ... | 2:846\$356 |
| Dito no 2º semestre ... | 5:457\$712 |
| | <u>8:304\$068</u> |
| Retirado no 1º semestre | 4:346\$980 |
| Dito no 2º semestre ... | 3:428\$056 |
| | <u>7:775\$036</u> |
| Saldo em 30 de junho de 1892..... | 7:600\$592 |

Por letras a dinheiro a premio

| | |
|---|-------------|
| Saldo em 30 de junho de 1891 que foi retirado no 1º semestre..... | 21:886\$500 |
|---|-------------|

Fundo de reserva

| | |
|---|--------------------|
| Importancia debitada em 30 de junho de 1891, segundo os arts. 6º e 9º do titulo II dos estatutos do Banco.... | 8:758\$899 |
| No 1º semestre: | |
| 1 % sobre os lucros liquidos de 101:008\$123..... | 1:010\$081 |
| Metade dos lucros que restam em 4:523\$851..... | 2:266\$825 |
| Multa sobre as entradas das acções..... | 999\$150 |
| No 2º semestre: | |
| 1 % sobre os lucros liquidos de 55:908\$865..... | 559\$088 |
| Metade dos lucros que restam em 252\$921..... | 126\$307 |
| Multa sobre as entradas das acções..... | 159\$750 |
| Total em 30 de junho de 1892..... | 13:880\$100 |

Conclusão

A directoria aproveita a occasião para agradecer aos dignos membros do conselho fiscal seus prudentes conselhos.

Além do que acaba de expressar ella está prompta a prestar todas as informações e a dar qualquer outro esclarecimento que seja necessario, reservando alguns sobre seguros para o momento da reunião da assembléa.

Antonio de Araujo Ferreira Jacobina. — Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira. — Joaquim Arsenio Cintra da Silva.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

| | |
|--|----------------|
| Capital por 40.000 acções de 50\$ subscriptas..... | 2.000:000\$000 |
| Saldo a receber..... | 411:190\$000 |
| Capital realizado..... | 1.555:810\$000 |

Activo

| | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Caixa: saldo existente..... | 56:798\$998 |
| Carteira: | |
| Letras a receber..... | 310:974\$260 |
| Ditas caucionadas..... | 434:780\$000 |
| Empréstimos a funcionarios..... | 3:820\$004 |
| | <u>749:5749264</u> |
| Valores diversos: | |
| Titulos depositados..... | 1.715:584\$840 |
| Caução da directoria..... | 30:000\$000 |
| | <u>1.745:584\$840</u> |
| Creditos diversos: | |
| Banco do Brazil: saldo disponivel | 90:753\$710 |
| Contas correntes com garantia... | 685:868\$571 |
| | <u>776:622\$281</u> |
| Mobilia..... | 10:000\$000 |
| Diversos: | |
| Saldo de varias contas..... | 230:389\$400 |
| | <u>3.568:969\$783</u> |

Passivo

| | |
|--|-----------------------|
| Capital realisado..... | 1.555:810\$000 |
| Fundo de reserva..... | 13:034\$955 |
| Fundo de reserva especial..... | 20:000\$000 |
| | <u>1.588:844\$955</u> |
| Depositos de valores: | |
| Depositantes | 1.715:584\$840 |
| Directoria — conta de caução.... | 30:000\$000 |
| | <u>1.745:584\$840</u> |
| Debitos diversos: | |
| Contas correntes..... | 132:912\$333 |
| Contas correntes de pecúlio.... | 5.570\$936 |
| | <u>138:483\$269</u> |
| Dividendos do banco: | |
| 1º e 2º — saldo a pagar... | 7:914\$760 |
| 3º, a 8 % ao anno sobre o capital realisado... | 62:232\$400 |
| | <u>70:147\$160</u> |
| Imposto sobre dividendos.... | 1:405\$491 |
| Honorarios do conselho fiscal | 1:800\$000 |
| Porcentagem da administração..... | 4:036\$420 |
| Perdas e lucros: | |
| Saldo que passa para o novo semestre..... | 18:667\$648 |
| | <u>3.568:969\$783</u> |

S. E. ou O. — Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente. — E. Pettinau, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PERDAS E LUCROS NO SEMESTRE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Debito

| | |
|--|--------------------|
| Juros de contas correntes..... | 4:500\$605 |
| Juros de contas correntes de pecúlio | 221\$156 |
| | <u>4:721\$761</u> |
| Redescontos diversos..... | 53:762\$540 |
| Menos os que passam para o novo exercicio..... | 8:767\$958 |
| | <u>44:994\$582</u> |

Ordenados da administração.....

| | |
|--|---------------------|
| 10:999\$980 | |
| Ditos dos empregados..... | 11:174\$000 |
| Aluguel do predio | 2:340\$000 |
| Impostos diversos.. | 110\$200 |
| Despezas de expediente e outras,.. | 6:320\$581 |
| | <u>30:944\$76</u> |
| Fundo de reserva.. | 3:276\$906 |
| Fundo de reserva especial..... | 20:000\$000 |
| | <u>23.276\$906</u> |
| Dividendos do banco: | |
| 3º ou 8 % ao anno sobre o capital realisado..... | 62:232\$400 |
| Honorario do conselho fiscal.... | 1:800\$000 |
| Porcentagem da administração | 2:020\$160 |
| Despezas de instalação: | |
| Abatimento nesta conta..... | 4:407\$160 |
| Contracto de arrendamento: | |
| Abatimento nesta conta..... | 2:136\$000 |
| Mobilia: | |
| Abatimento nesta conta..... | 1:463\$180 |
| Imposto sobre dividendos..... | 1:405\$491 |
| Saldo que passa para o novo semestre..... | 18:667\$648 |
| | <u>198:070\$048</u> |

Credito

| | |
|--|---------------------|
| Saldo vindo do exercicio passado | 10.500\$080 |
| Juros de letras a receber..... | 56:444\$032 |
| Menos os que passaram para o seguinte semestre.. | 13:332\$230 |
| | <u>43:108\$802</u> |
| Juros de letras caucionadas..... | 58:015\$870 |
| Menos os que passaram para o seguinte semestre.. | 11.836\$550 |
| | <u>46:179\$320</u> |
| Juros de contas correntes com garantia..... | 39:189\$859 |
| Juros de mora de letras..... | 3:922\$660 |
| Lucros diversos.... | 38:768\$500 |
| Desconto a liquidar no seguinte semestre..... | 16:400\$322 |
| | <u>98:281\$842</u> |
| | <u>198:070\$048</u> |

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891. — E. Pettinau, guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

| | |
|--|----------------|
| Capital por 40.000 acções de 50\$000, subscriptas..... | 2.000:000\$000 |
| Saldo a receber..... | 467:710\$000 |
| Capital realisado..... | 1.562:290\$000 |

Activo

| | |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Caixa: saldo existente..... | 39:398\$841 |
| Creditos diversos | |
| Banco do Brazil saldo disponivel..... | 102:381\$770 |
| Contas correntes com garantias..... | 681:355\$267 |
| | <u>783:737\$037</u> |
| Carteira | |
| Letras a receber..... | 297:308\$770 |
| Letras caucionadas..... | 165:346\$250 |
| Empréstimos a funcionarios | 3:695\$004 |
| | <u>466:350\$024</u> |
| Valores diversos | |
| Titulos depositados..... | 1.606:911\$500 |
| Caução da directoria..... | 30:000\$000 |
| | <u>1.636:911\$500</u> |

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Edifício do banco..... | 91:104\$850 |
| Mobilia..... | 12:000\$000 |
| Diversos | |
| Saldo de varias contas..... | 352:073\$310 |
| | <u>3.381:575\$466</u> |

Passivo

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Capital realiado..... | 1.562:290\$060 |
| Fundo de reserva..... | 13:880\$100 |
| Fundo de reserva especial..... | 20:000\$000 |
| | <u>1.596:170\$100</u> |

| | |
|-----------------------------|--------------------|
| Debitos diversos | |
| Contas correntes..... | 59:183\$819 |
| Contas correntes de peculio | 7:600\$502 |
| | <u>66:784\$411</u> |

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| Depositos de valores | |
| Depositantes... .. | 1.606:911\$500 |
| Directoria c/ de caução..... | 30:000\$000 |
| | <u>1.636:911\$500</u> |

| | |
|-------------------------------------|--------------------|
| Dividendos do banco | |
| 1º ao 3º, saldo a pagar..... | 11:359\$260 |
| 4º ou 6% s/ o capital realiado..... | 46:868\$700 |
| | <u>58:227\$960</u> |

| | |
|--|-----------------------|
| Imposto sobre dividendos... | 2:119\$458 |
| Honorarios do conselho fiscal..... | 3:600\$000 |
| Porcentagem da administração..... | 5:154\$600 |
| Perdas e lucros | |
| Saldo que passa para o novo exercicio..... | 12:607\$437 |
| | <u>3.381:575\$466</u> |

Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente.—E. Pettinau, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE PERDAS E LUCROS NO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Debito

| | |
|---|-------------------|
| Juros de contas correntes.... | 2:970\$107 |
| Ditos de contas correntes de peculio..... | 212\$138 |
| | <u>3:188\$245</u> |

| | |
|--|--------------------|
| Redescontos diversos..... | 49:926\$960 |
| Menos os que passam para o novo exercicio..... | 13:225\$587 |
| | <u>36:701\$373</u> |

| | |
|--|--------------------|
| Ordenados da administração | 10:999\$980 |
| Ditos dos empregados.... | 10:968\$000 |
| Aluguel de prédio até 11 de janeiro de 1892..... | 533\$000 |
| Impostos diversos..... | 2:393\$850 |
| Despezas de expediente e outras..... | 2:223\$111 |
| Juros diversos..... | 9\$420 |
| | <u>27:127\$361</u> |

| | |
|--|---------------------|
| Fundo de reserva segundo o art. 9º dos estatutos | 685\$395 |
| Dividendos do banco | |
| 4º ou 6% ao anno s/ o capital realiado..... | 46:868\$700 |
| Honorario do conselho fiscal..... | 1:800\$000 |
| Porcentagem da administração..... | 1:118\$180 |
| Mobilia | |
| Abatimento nesta conta.. .. | 1:946\$270 |
| Despezas de instalação | |
| Abatimento nesta conta.. .. | 1:727\$490 |
| Imposto sobre dividendos... .. | 1:636\$516 |
| Lucros que passam ao novo exercicio..... | 10:998\$727 |
| | <u>133:798\$257</u> |

| | |
|--|---------------------|
| Saldo vindo do semestre pasado..... | 18:667\$648 |
| Juros de lettras a receber.... | 45:827\$970 |
| Menos os que passam para o novo exercicio..... | 15:059\$020 |
| | <u>30:768\$950</u> |
| Juros de lettras caucionadas.. | 45:917\$540 |
| Menos os que passam para o novo exercicio..... | 9:038\$080 |
| | <u>36:878\$560</u> |
| Juros de contas correntes c/ garantia.... | 35:796\$090 |
| Ditos de mora de lettras... .. | 753\$990 |
| Lucros diversos | 60\$000 |
| | <u>36:610\$680</u> |
| Descontos a liquidar no seguinte semestre..... | 10:872\$413 |
| | <u>133:798\$257</u> |

S. E. ou O.....

E. Pettinau, guarda-livros.

ESTADO DEMONSTRATIVO DAS PRESTAÇÕES REALIZADAS

| Anno | Mez | Dia | Numero das acções que entraram para cada prestação | | | | | | | | | | |
|------|-------------|-----|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|
| | | | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | |
| 1891 | Junho..... | 30 | existiam.. | 40.030 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.218 | 38.944 | 35.707 | 28.227 | 1.148 | 1.198 |
| | | | No anno bancario findo em 30 de junho de 1892. | | | | | | | | | | |
| | | | Temos: | | | | | | | | | | |
| | Julho..... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.218 | 38.944 | 36.089 | 31.656 | 1.248 | 1.198 |
| | Agosto.... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.218 | 38.946 | 36.226 | 34.094 | 1.348 | 1.298 |
| | Setembro.. | 30 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.274 | 34.192 | 1.378 | 1.328 |
| | Outubro... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.304 | 34.782 | 1.408 | 1.358 |
| | Novembro. | 30 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.325 | 34.803 | 1.429 | 1.379 |
| | Dezembro.. | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.335 | 34.815 | 1.439 | 1.389 |
| 1892 | Janeiro.... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.447 | 34.937 | 1.541 | 1.491 |
| | Fevereiro.. | 29 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.637 | 35.144 | 1.541 | 1.491 |
| | Março..... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.228 | 38.961 | 36.688 | 35.197 | 1.542 | 1.492 |
| | Abril..... | 30 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.232 | 38.965 | 36.692 | 35.211 | 1.542 | 1.492 |
| | Mai..... | 31 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.232 | 38.965 | 36.707 | 35.276 | 1.552 | 1.502 |
| | Junho..... | 30 | | 40.000 | 39.533 | 39.424 | 39.373 | 39.232 | 38.965 | 36.709 | 35.728 | 1.554 | 1.504 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.

MOVIMENTO DE ACÇÕES

Effectuaram-se durante o anno bancario, findo em 30 de junho ultimo, 97 termos de transferencias, representando 11.981 acções, sendo:

| | Por venda | | Por caução | | Por alvará | | Por levantamento de caução | | Total | |
|------------------|-----------|--------|------------|--------|------------|--------|----------------------------|--------|-------|--------|
| | Termo | Acções | Termo | Acções | Termo | Acções | Termo | Acções | Termo | Acções |
| 1º semestre..... | 51 | 5.116 | 4 | 1.115 | 1 | 5 | 2 | 800 | 58 | 7.036 |
| 2º »..... | 26 | 1.665 | 5 | 1.025 | 4 | 95 | 4 | 2.160 | 39 | 4.945 |
| Total..... | 77 | 6.781 | 9 | 2.140 | 5 | 100 | 6 | 2.960 | 97 | 11.981 |

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1892.

Companhia Nacional de Manequins

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA,
EM 19 DE SETEMBRO DE 1892

Reunidos no escriptorio da companhia, accionistas representando 1094 acções de accordo com o respectivo livro de presenças, foi, ás duas horas da tarde aberta a sessão pelo Sr. secretario da companhia, que declarou que achando-se presente numero legal para funcionar a assembléa, indica para presidil-a o Sr. João de Souza Pinto Junior.

Nenhuma opposição sendo feita a essa indicação assumiu aquelle accionista o logar, e por sua vez convidou para secretario o Sr. Thomaz Waddell e Arthur de Souza Martins.

Composta assim a mesa o Sr. presidente externa que, segundo a convocação feita, a presente reunião tem por fim tomar conhecimento de uma proposta da directoria que approvada importará em reforma de estatutos.

Segundo é de praxe, antes de entrar na ordem dos trabalhos, o Sr. presidente convida ao secretario a ler a acta da assembléa geral extraordinaria de 28 de março de 1892, que é a anterior.

Submettida a discussão, pediu a palavra o Sr. João Antunes de Paiva e expoz que não tem conhecimento de estatutos anteriores.

O Sr. presidente lembra ao Sr. accionista que o que está em discussão é a acta e elle satisfeito sentou-se.

Não havendo mais quem se utilisasse da palavra foi encerrada a discussão, submettida a votos e approvada por unanimidade a acta em questão.

Em seguida o Sr. presidente convidou o secretario a proceder á leitura do projecto de reforma de estatutos, objecto da reunião, que é o seguinte:

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Nacional de Manequins, para ser apresentado á assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 15 de setembro de 1892, capitulo 1.º—acrescente-se o seguinte:

Art. 4.º O anno social corresponderá ao anno civil e o primeiro anno terminará em 31 de dezembro de 1892.

Cap. 2.º O seu unico art. 4.º passa a ser art. 5.º;

Cap. 3.º Os seus artigos passam a ter os ns. 6, 7 e 8;

Cap. 4.º Os seus artigos passam a ser de ns. 9, 10, 11 e 12; substituindo o ultimo periodo do primitivo art. 11 pelo seguinte:

As acções podem ser transferidas quando tiverem 40 %, do seu valor realzado.

Cap. 5.º E' novo capitulo; trata do fundo de reserva e dividendos e tem os seguintes artigos:

Art. 13.º O fundo de reserva se effectuará semestralmente com uma quota nunca inferior a 5 %, dos lucros liquidos das operações e attingirá 50 % do capital realzado. Soffrendo qualquer desfalque, será o fundo de reserva reforçado com a mesma porcentagem semestral até chegar ao seu maximo.

Art. 14.º Deduzida a quota do fundo de reserva serão os restantes lucros liquidos distribuidos aos accionistas como dividendo de suas acções, salvo si o capital social estiver desfalado por perdas, porque neste caso o primeiro cuidado da directoria será o de restabelece-lo.

Cap. 6.º E' o primitivo capitulo 5.º. Os seus arts. 12, 13, 14 e 15 passam a ser 15, 16, 17 e 18.

O art. 16 passa a ser 19, assim redigido: Vagando um lugar de director, qualquer dos outros directores substituiu-o até a reunião da primeira assembléa geral ordinaria que elegerá novo director.

Se porém, vagarem dous logares de directores será immediatamente convocada a assembléa geral em reunião extraordinaria para eleição de novos directores que os preenchem.

§ 1.º A vaga se pôde dar por morte, renuncia expressa ou tacita ou ausencia do director dentro ou fora do paiz, salvo o caso de licença de que trata o art. 18.

§ 2.º Considera-se renuncia tacita a não effectuação da caução dentro do prazo marcado no mesmo art. 18.

Arts. 17, 18, 19, 20, 21 e 22 passam a ter a classificação de 20, 21, 22, 23, 24 e 25.

* Cap. 7.º E' o antigo cap. 6.º, e seu unico artigo passa a ser n. 26.

Cap. 8.º E' o primitivo cap. 7.º, conserva o seu artigo porém com a classificação de 27.

Cap. 9.º E' o primitivo cap. 8.º, e seus artigos passam a ter os ns. 28 e 29.

Cap. 10. E' o primitivo cap. 9.º, e o seu unico artigo passa a ter classificação de 30.

Cap. 11. E' o primitivo cap. 10. passando os seus primeiros tres artigos a serem de ns. 31, 32 e 33 e eliminando-se os restantes;

Cap. 12. E' novo cap, tratando das assembléas geraes com os seguintes artigos:

Art. 34. A assembléa geral ordinaria se reunirá até o mez de abril de cada anno para conhecer do relatorio e contas da administração e do parecer do conselho, apresentado a respeito; ser inteirado do movimento do anno social e do estado da companhia e deliberar sobre tudo o que for conveniente aos interesses sociaes.

A assembléa geral e extraordinaria reunir-se-ha sempre que o exigir algum motivo poderoso e será convocada com antecedencia de 3 a 8 dias; a convocação para assembléa ordinaria far-se-ha com antecedencia de 30 dias

Art. 35. Qualquer accionista por si ou por seu procurador especial ou representante legal, pôde tomar parte na discussão da assembléa geral mas não poderá votar se não possuir, pelo menos cinco acções, dando cada grupo de 5 acções direito a um voto e não cabendo a nenhum accionista mais de 30 votos, seja qual for o numero de acções que possuir ou representar.

§ 1.º Todavia não poderá votar o procurador que não for accionista; o director ou membros do conselho fiscal na approvação das contas ou do parecer do respectivo mandato e finalmente, qualquer accionista em negocio de seu particular interesse.

§ 2.º A caução das acções não veda ao accionista o dis-utir, votar, votar nos termos referidos; veda-o unicamente de receber os dividendos, quando as-im o estipular no contracto da caução devidamente registrado.

Art. 36. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria de votos, contados, conforme o artigo antecedente.

Art. 37. O presidente da directoria, e na falta o secretario, instalará a assembléa geral, seguindo-se por aclamação a designação de um accionista para presidente da assembléa geral e convidando o presidente aclamado dous accionistas para servirem de secretarios e com os quaes dirigirá os trabalhos da reunião.

Aat. 38. Compete á assembléa geral dos accionistas:

§ 1.º Eleger os administradores fiscaes e supplementes e marcar-lhes os vencimentos.

§ 2.º Tomar contas á administração, dar-lhe ou negar-lhe quitação e ordenar a responsabilidade dos mandatarios.

§ 3.º Deliberar sobre tudo que respeitar á prosperidade da companhia e ao interesse dos accionistas.

§ 4.º Resolver as divergencias entre os directores.

§ 5.º Reformar os estatutos, decretar a liquidação e partilha da companhia e tudo o mais que os estatutos e as leis ordenarem.

Parecer do conselho fiscal

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo, por solicitação da directoria da Companhia Nacional de Manequins, estudado o projecto da reforma dos estatutos retos e consultando elle os interesses geraes dos Srs. accionistas, é de parecer que sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1892.—*João B. Allem.*—*A. Firmo Rodrigues Monteiro.*—*João Peixoto de Souza.*—*Dr. Eduardo França.*

Posto o mesmo em discussão, pediu e obteve a palavra o Sr. João Antunes de Paiva e diz que vota contra, porque não comprehende como se reforma o que não existe, e, é de opinião que sejam distribuidos os estatutos primitivos e nomeada uma commissão para sua reforma.

O Sr. José Maria Jeronymo de Miranda acompanha o Sr. Paiva.

Concedida a palavra ao Sr. Thomaz Waddell diz que, estando em discussão o projecto de reforma, pensa que aquillo que acaba de expandir o nobre accionista que o procedeu com a palavra, não é do que se trata, porém, que, feita por escripto sua proposta, talvez pudesse o Sr. presidente sujeital-a á deliberação da casa.

Dada a palavra ao Sr. José Simeão Bastos Lopes, faz ver que é praxe effectuar a reforma de estatutos em companhias por intermedio de uma commissão, e que a lei não permitia que partisse ella da directoria, pelo que estava de accordo com os Srs. Paiva e Miranda.

Respondendo o Sr. presidente a essa observação depois de ter cedido ao Sr. secretario sua cadeira, diz que a lei não especialisa que as reformas sejam feitas por commissões de accionistas, ao contrar-o parece mais racional que partam da administração, restando a assembléa geral que é soberana sanccional-as ou não.

Cessando a discussão sobre o assumpto o Sr. presidente declara que vae submeter a votos o projecto de reforma por capitulos.

Solicitando a palavra o Sr. Antonio Firmo Rodrigues Monteiro propõe que seja antes a votação englobada o que foi approvado contra os votos dos Srs. João Antunes de Paiva e José Simeão Bastos Lopes e declarando o Sr. Miranda que protesta em nome da lei contra essa resolução.

Submettida em globo a votos o projecto de reforma dos estatutos foi approvado contra os votos dos Srs. Paiva e Bastos Lopes.

Sendo recebida pela mesa mais a proposta seguinte:

Proponho que a directoria fique autorizada a usar dos meios legais com relação aos accionistas que deixaram de fazer a 2.ª entrada de suas acções, procedendo contra todos ou contra aquelles que julgar conveniente. Em 15 de setembro de 1892. Pela directoria da Companhia Nacional de Manequins.—*Albino José da Costa.*, secretario.—*Antonio Soares Martins Torres*, gerente.

Que o Sr. presidente faz ver não foi especificado na convocação, porém que sendo de importancia e havendo mais de dous terços dos Srs. accionistas presentes, consulta-os se consentem na sua inclusão nos trabalhos. Pronunciando-se a maioria affirmativamente foi ella approvada ainda contra os votos dos Srs. Paiva e Bastos Lopes.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas a distincção que lhe confrimam escolhendo-o para presidir e dá por encerrados os trabalhos ás 3 1/2 horas da tarde. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1892.—*João de Souza Pinto Junior*, presidente, *Thomas Waddell*, 1.º secretario.—*Arthur de Souza Martins*, 2.º secretario. Segue-se o resto das assignaturas.

N. 1916.—Certifico que foi archivada hoje nesta repartição sob n. 1916, em virtude de despacho da junta commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Manequins realzada no dia 19 de setembro ultimo, na qual foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos. Secretaria da junta commercial da Capital Federal em 3 de outubro de 1892.—O official maior, *Manoel do Nascimento Silva*. Estavam duas estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos, devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Banco Fluminense

Os syndicos da liquidação forçada do Banco Fluminense convidam os credores a apresentar, no escriptorio do mesmo banco, á rua da Alfandega n. 87, e no prazo de oito dias, os seus titulos para a classificação dos creditos, de accordo com o art. 195 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio, 15 de outubro de 1892.—Os syndicos *Gregorio José de Abreu Filho.*—*Dr. José Moreira Pacheco.*